



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

2

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS MODULARES, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, PAINÉIS LED, ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 11/02/2025 às 15h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

15 (quinze) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

29/01/2025 – 14H ATÉ 11/02/2025 – 13H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

11/02/2025 – 15H00MIN.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.

1





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA-BA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia**, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante **Pregoeiro designado pela Portaria nº [número]**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 044/2023, e demais legislação aplicável.

1.2 A sessão pública será realizada no dia **15h00min do dia 11/02/2025** (Horário de Brasília-DF), através do sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), plataforma eletrônica escolhida pelo município em razão de sua ampla utilização no mercado e comprovada eficiência em processos licitatórios similares, sendo a sessão conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para eventos públicos municipais, compreendendo fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas modulares, sistemas de sonorização, painéis LED, estruturas de contenção e equipe técnica especializada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em 5 (cinco) lotes técnicos complementares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo permitida a participação dos interessados em quantos lotes forem de seu interesse, desde que comprovada a qualificação técnica específica para cada lote.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de América Dourada-BA, órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial: conduzir os procedimentos para registro de preços; gerenciar a ata de registro de preços; realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e para comprovação da vantajosidade dos preços registrados; promover as negociações

2





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

4

necessárias ao ajustamento dos preços registrados; aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.3 Os órgãos participantes são aqueles que manifestaram interesse e formalizaram termo de participação junto ao órgão gerenciador, assumindo o compromisso de executar as ações relativas à estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, conforme registrado no processo administrativo em epígrafe.

3.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação para além deste prazo, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para a presente licitação será SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a metodologia estabelecida em normativo específico e contemplando fontes diversificadas, incluindo: contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo, e outras fontes idôneas, sendo os valores submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.

4.3 O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas para o exercício financeiro vigente, conforme classificação programática detalhada no termo de referência, tendo sido emitida a Nota de Pré-Empenho correspondente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das futuras contratações serão indicados por cada órgão participante no momento da efetivação de suas demandas, em conformidade com a programação financeira e orçamentária estabelecida para o exercício vigente.

5.3 Cada órgão participante deverá emitir a devida nota de empenho ou documento equivalente no momento da celebração do contrato ou instrumento hábil, atestando a

3





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação.

5.4 O órgão gerenciador e os órgãos participantes deverão observar as normas de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normativos aplicáveis, garantindo a disponibilidade orçamentária previamente à celebração dos contratos.

5.5 A gestão orçamentária das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada de forma individualizada por cada órgão contratante, que deverá manter controle específico sobre a execução das despesas e disponibilidade dos créditos orçamentários vinculados.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 Em conformidade com os artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e considerando que o valor individual do Lotes 5 (R\$ 193.000,00) não ultrapassam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), este será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 Para os demais lotes (1, 2, 3 e 4), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida para qualificação declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.4 A não apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá a participação nos lotes exclusivos ou o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o tratamento isonômico determinado pela Lei nº 14.133/2021 garantido em todos os demais aspectos da contratação.

6.5 Em caso de não haver um mínimo de três propostas válidas de empresas enquadradas como ME/EPP para os lotes exclusivos, a licitação será considerada fracassada, repetindo-se o certame com ampla participação, em conformidade com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

6

efetivamente realizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como do relatório fotográfico detalhado das estruturas instaladas, ART específica por evento e demais documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços.

7.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, inclusive ISSQN conforme Lei Complementar Municipal vigente.

7.4 A medição dos serviços será realizada por evento concluído, consolidada mensalmente para processamento do pagamento, mediante apresentação da documentação completa, incluindo nota fiscal, relatórios fotográficos, ARTs específicas e ateste do fiscal, conforme estabelecido no Sistema de Medição de Resultados definido no Termo de Referência.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento junto ao sistema eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8.2 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao sistema eletrônico utilizado (BNC - Bolsa Nacional de Compras) no endereço www.bnc.org.br, devendo providenciar o credenciamento junto ao referido sistema por meio da opção "Solicitar Credenciamento", atendendo às condições de cadastramento e habilitação no referido sistema eletrônico.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes a este Pregão, incluindo: acesso ao sistema, cadastramento da proposta, envio de lances, negociação, declarações eletrônicas, manifestação de recursos e demais funcionalidades disponíveis.

8.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

5





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

7

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de América Dourada responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras através do telefone: (42) 3026-4555 ou e-mail: contato@bnc.org.br, disponíveis para atendimento em dias úteis das 8h às 17h.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados no sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital, sendo que para os Lotes 3 (R\$ 201.000,00) e 5 (R\$ 191.000,00) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Não poderão participar desta licitação os interessados: que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação; organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP; e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações através do sistema eletrônico: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

9.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5 É vedada a subcontratação total do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial, até o limite de 25% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita aos serviços de apoio operacional, vedada a subcontratação dos serviços principais de montagem e operação das estruturas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado através do sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras.

10.2 Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para sua divulgação. Após a

6





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.

10.3 Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4 A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.

10.5 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

11. DO INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

11.2 Os lances que não atenderem ao intervalo mínimo estabelecido serão automaticamente recusados pelo sistema BNC, não sendo registrados no histórico da sessão.

11.3 O intervalo mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** deverá ser observado pelos licitantes em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, inclusive durante a fase de negociação.

11.4 Em caso de falha no sistema que impossibilite a aplicação do intervalo mínimo de lances, o Pregoeiro comunicará imediatamente aos licitantes através do chat, suspendendo a sessão para os ajustes técnicos necessários.

11.5 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do respectivo valor consignado no registro, bem como da eventual recusa do lance quando não observado o intervalo mínimo estabelecido.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os preços unitários e global se manterão sigilosos até o encerramento da fase de lances.

12.2 A análise de aceitabilidade das propostas será realizada por lote, considerando critérios objetivos fixados neste Edital e seus anexos, observando-se comprovação da viabilidade dos valores ofertados, exequibilidade e adequação ao mercado, além da compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

12.3 Para cada lote, serão aceitas até três propostas que apresentem valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o modo de disputa fechado e aberto adotado.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, solicitando-se documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

12.5 A classificação final considerará todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, sendo vencedora a proposta que ofertar o menor preço por lote após a fase de lances e negociação, desde que atenda integralmente as especificações técnicas e condições de fornecimento fixadas no Termo de Referência.

13. DOS PRAZOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição para celebração a manutenção das condições de habilitação.

13.2 As propostas iniciais deverão ser cadastradas no sistema BNC até a data e horário limites estabelecidos para a abertura da sessão pública, acompanhadas das declarações eletrônicas exigidas pelo sistema. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante declarado vencedor, que deverá encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do sistema.

13.3 Declarado o vencedor, o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a planilha de composição de custos unitários por lote, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital.

13.4 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados.

13.5 O prazo de mobilização será de 24 horas após o recebimento da ordem de serviço, devendo a montagem das estruturas ser concluída em até 12 horas antes do início do evento, com todas as ARTs/RRTs específicas devidamente registradas e condições de segurança atestadas pela fiscalização. A desmontagem deverá ser concluída em até 12 horas após o término do evento, com limpeza total da área utilizada.

13.6 Em caso de necessidade de reapresentação de documentos ou complementação de informações, o prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceita pelo Pregoeiro antes do término do prazo inicial.

14. DA PROPOSTA ELETRÔNICA





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

10

14.1 Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema BNC, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

14.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de cada lote, considerando todos os custos diretos e indiretos conforme modelo de planilha de composição de custos anexa ao edital, sendo vedada a identificação do licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

14.3 No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, ARTs específicas, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais, ferramentas, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4 A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, sendo que o licitante que não indicar o prazo terá sua proposta considerada válida por 90 dias.

14.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

15.1 A sessão pública será realizada de forma eletrônica em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema BNC, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados.

15.2 Após a abertura da sessão pública eletrônica pelo Pregoeiro, os licitantes poderão acompanhar as mensagens e avisos via "chat" do sistema, sendo vedada a identificação dos participantes durante toda a etapa competitiva, sob pena de desclassificação.

15.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase fechada para envio de lances.

15.5 Encerrada a etapa de classificação das propostas, o Pregoeiro divulgará através do sistema os participantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais e dará início à fase aberta para envio de lances.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

11

15.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.

15.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

15.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.10 A etapa aberta para envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

15.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro encerrará a sessão de lances e o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

15.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

15.13 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 15.11 e 15.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

15.14 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

15.16 Após a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

15.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.18 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

12

15.19 Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente sua proposta final ajustada, no prazo de 2 (duas) horas.

15.20 Em caso de falha no sistema ou impossibilidade técnica devidamente comprovada de envio pelo sistema eletrônico, a proposta ajustada e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro, com posterior inclusão no sistema assim que restabelecido.

15.21 Encerrada a etapa de negociação e recebida a proposta ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

15.22 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.23 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

15.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.25 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.26 Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.28 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante aviso via chat do sistema, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

15.29 Todas as operações realizadas pelos licitantes durante a sessão pública serão registradas em ata eletrônica automaticamente pelo sistema, a qual será disponibilizada logo após o encerramento da sessão.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16.1 Até a data e horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BNC, suas

11





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

propostas iniciais com a descrição detalhada do objeto e o preço ofertado, sendo vedada qualquer forma de identificação do licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

16.2 Após o horário limite para recebimento das propostas, o sistema encerrará automaticamente o acesso à inclusão de novas propostas, dando início à fase de análise e classificação pelo Pregoeiro.

16.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, registrando no sistema os motivos da desclassificação para conhecimento dos participantes.

16.4 Na análise inicial de conformidade das propostas, serão verificados os seguintes aspectos:

- a) Adequação às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) Compatibilidade com as condições de fornecimento e prazos estabelecidos;
- c) Preenchimento correto do formulário eletrônico de proposta;
- d) Ausência de elementos que permitam a identificação do licitante;
- e) Inexistência de vícios insanáveis ou irregularidades graves.

16.5 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase fechada para envio de lances, sendo selecionadas as três melhores propostas iniciais, observados os seguintes critérios:

- a) Conformidade integral com o edital;
- b) Menor preço ofertado por lote;
- c) Em caso de empate, prevalecerá a proposta recebida e registrada primeiro no sistema.

16.6 Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados para a fase fechada, quando poderão apresentar um lance único e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá em sigilo até o término deste prazo.

16.7 Encerrado o prazo da fase fechada sem que haja três propostas classificadas, o sistema identificará automaticamente os autores das duas melhores propostas subsequentes, que poderão apresentar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

16.8 Na ausência de, no mínimo, três propostas classificadas na forma dos itens anteriores, serão convocados os autores dos melhores lances subsequentes, no limite máximo de três, para apresentarem lances finais e fechados em até 5 (cinco) minutos.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

14

16.9 Após o término do prazo estabelecido para a fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, iniciando-se então a fase aberta com a convocação dos classificados para oferta de lances sucessivos.

16.10 Durante a fase aberta, os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e respectivos horários de registro e valor, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.11 Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

16.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentem preços superiores ao máximo aceitável, quando houver;
- e) Apresentem elementos que possibilitem a identificação do licitante na fase inicial;
- f) Deixem de apresentar qualquer documento ou informação exigida no edital.

16.13 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.14 Em caso de empate entre propostas, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Demais critérios previstos no art. 60.

16.15 O sistema informará a melhor proposta antes do início da fase aberta e gerará automaticamente um relatório com a classificação e ordenação de todas as propostas apresentadas.

17. DA FASE DE LANCES

17.1 O modo de disputa adotado para envio de lances é o **FECHADO E ABERTO**, estruturado em duas etapas distintas e sucessivas, sendo a primeira etapa com propostas fechadas e a segunda com lances abertos, cujos procedimentos detalhados estão estabelecidos nos itens seguintes.

17.2 Fase Fechada - Envio das Propostas Iniciais:

13





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- a) Os licitantes deverão encaminhar suas propostas iniciais exclusivamente através do sistema BNC até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, observando todos os requisitos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) As propostas inseridas no sistema permanecerão em absoluto sigilo, com criptografia de dados que impeça o conhecimento de seu conteúdo, até o horário estabelecido para início da sessão pública de abertura e análise das propostas;
- c) É terminantemente vedada a inclusão de quaisquer elementos, marcas, símbolos, caracteres ou informações que possibilitem a identificação do licitante nesta fase inicial, sob pena de imediata desclassificação quando detectada;
- d) O sistema BNC registrará automaticamente a data e horário exato de inserção de cada proposta, gerando número de protocolo único, sendo este registro considerado para fins de comprovação de tempestividade e ordem de apresentação;
- e) O sistema não permitirá o recebimento de propostas após o horário estabelecido no edital, rejeitando automaticamente qualquer tentativa de envio fora do prazo.

17.3 Fase Fechada - Seleção para Lances:

- a) O Pregoeiro procederá à abertura das propostas e análise preliminar de conformidade, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, promovendo a desclassificação motivada daquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos;
- b) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo selecionadas para a etapa subsequente as três melhores propostas segundo o critério de menor preço por lote;
- c) Havendo propostas empatadas na terceira posição, considerando o valor até a segunda casa decimal, todas estas participarão da etapa subsequente de lance único fechado, ampliando-se assim o número de participantes além das três melhores ofertas;
- d) Os licitantes que tiverem suas propostas selecionadas serão convocados pelo sistema para a próxima etapa, recebendo mensagem eletrônica contendo o aviso de classificação e o prazo para envio do lance fechado.

17.4 Fase Fechada - Lance Único:

- a) Os licitantes classificados entre as três melhores propostas terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para envio de um único lance fechado, que deverá ser obrigatoriamente inferior ao valor de sua própria proposta inicial registrada no sistema;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

16

b) O lance fechado deverá ser registrado no sistema considerando o valor total do lote, calculado pela multiplicação do valor unitário pela quantidade total, com até duas casas decimais, sendo vedado o fracionamento em mais decimais;

c) Os lances enviados permanecerão em sigilo, com criptografia de dados, sendo impossível aos participantes e ao Pregoeiro conhecer seu conteúdo durante o prazo estabelecido para envio;

d) O sistema apenas confirmará aos participantes o recebimento dos lances dentro do prazo, sem identificar valores ou ordem de classificação, gerando número de protocolo único para cada lance registrado.

17.5 Fase Fechada - Classificação Subsequente:

a) Na hipótese de não serem registrados ao menos três lances válidos na etapa anterior, o sistema identificará automaticamente os autores das melhores propostas subsequentes na ordem de classificação inicial, até o máximo de três, para participarem de nova rodada de lances fechados, mantendo-se o sigilo quanto à classificação e valores;

b) Os licitantes convocados nesta etapa subsequente terão prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para envio de lance único e fechado, que deverá ser necessariamente inferior ao valor de sua proposta inicial registrada no sistema, sendo vedada qualquer prorrogação ou concessão de prazo adicional;

c) Este procedimento de convocação subsequente será repetido sucessivamente, sempre que não houver pelo menos três propostas nas condições estabelecidas, até que se obtenham três lances válidos ou se esgotem todos os fornecedores classificados;

d) Cada nova rodada de lances será integralmente sigilosa, não sendo divulgados os valores ou classificação até seu encerramento, mantendo-se a isonomia e competitividade do certame.

17.6 Fase Aberta - Início da Etapa Competitiva:

a) Encerrada definitivamente a fase fechada, o sistema ordenará automaticamente todos os lances recebidos em ordem crescente de valores, considerando até a segunda casa decimal, sendo imediatamente iniciada a etapa aberta com os licitantes que tiveram lances válidos registrados na fase anterior;

b) O sistema disponibilizará campo próprio para envio de lances pelos participantes classificados, exibindo em tempo real o valor do menor lance registrado até o momento, preservando o sigilo quanto à identificação de seu detentor;

c) O intervalo mínimo obrigatório entre os lances sucessivos será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo automaticamente recusado pelo sistema qualquer lance em desacordo com este intervalo, com registro da recusa e seu motivo no histórico de mensagens;

15





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

d) O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, com precisão de data, hora, minuto, segundo e milésimo de segundo.

17.7 Fase Aberta - Envio de Lances Sucessivos:

a) Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada participante imediatamente informado do recebimento de seu lance, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio, com precisão de milésimos de segundo;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele mesmo ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo automaticamente recusados lances em desacordo com estas condições;

c) Durante toda a etapa de lances, o sistema disponibilizará para todos os participantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado até o momento, o valor do último lance de cada participante e a classificação parcial atualizada, sempre preservando o anonimato dos participantes;

d) Os lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, poderão ser aceitos para maximizar a competitividade, desde que respeitem o intervalo mínimo estabelecido.

17.8 Fase Aberta - Duração e Monitoramento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, sendo que durante todo este período os licitantes poderão encaminhar seus lances, observadas as regras de aceitação e o intervalo mínimo estabelecido;

b) Durante a etapa de lances, o sistema informará continuamente o tempo transcorrido e o tempo restante para o término do período inicial, através de cronômetro regressivo visível a todos os participantes;

c) O sistema emitirá aviso sonoro e visual quando faltarem 3 (três) minutos para o término do período inicial, alertando os participantes para intensificarem seus lances caso desejem;

d) Todos os lances recebidos serão registrados no histórico da sessão, com indicação precisa de data, hora, minuto, segundo e milésimo de segundo, valor ofertado e número de protocolo único, constituindo documento da sessão.

17.9 Encerramento da Fase Aberta:

a) Transcorrido o prazo inicial de 15 (quinze) minutos da etapa de lances, o sistema iniciará automaticamente o período de tempo aleatório adicional de até 10 (dez) minutos, sendo este prazo determinado de forma automática e sigilosa pelo próprio sistema, sem possibilidade de interferência do Pregoeiro ou qualquer outro usuário;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

b) Durante o período de tempo aleatório, os licitantes poderão continuar enviando seus lances, observadas todas as regras anteriormente estabelecidas quanto ao intervalo mínimo e formato, sendo cada participante imediatamente informado do recebimento e registro de seu lance;

c) O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances quando transcorrido o período aleatório, sendo este encerramento isonômico e impessoal, garantindo que nenhum participante tenha conhecimento prévio do momento exato em que a etapa será encerrada;

d) Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará a classificação final detalhada, com todos os lances recebidos em ordem cronológica, valores ofertados, horários precisos de registro e classificação final atualizada.

17.10 Desconexão do Sistema - Pregoeiro:

a) Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá integralmente acessível aos licitantes para recepção e registro dos lances, mantendo todas as funcionalidades disponíveis e registrando cada operação realizada no histórico da sessão;

b) Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será automaticamente suspensa pelo sistema, sendo os licitantes imediatamente comunicados através de mensagem automática no chat e por e-mail registrado no sistema;

c) A sessão será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação oficial do fato aos participantes, através de aviso a ser publicado no sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas e encaminhado ao e-mail de todos os participantes;

d) Todos os lances registrados até o momento da desconexão serão considerados válidos e integrarão normalmente a disputa, sendo a sessão retomada da fase em que foi interrompida, mantendo-se todas as condições e regras estabelecidas.

17.11 Desconexão do Sistema - Licitante:

a) A desconexão do representante do licitante do sistema eletrônico durante a etapa de lances é de sua inteira responsabilidade, assumindo este as consequências de eventuais lances não enviados por problemas técnicos em seus equipamentos ou conexão, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior;

b) Todos os lances já registrados pelo licitante antes de sua desconexão serão considerados válidos e irretroatáveis, produzindo normalmente seus efeitos jurídicos e integrarão a disputa independentemente de eventual desconexão do participante;

c) O licitante poderá reconectar-se ao sistema a qualquer momento durante a sessão, podendo participar normalmente do restante da disputa, desde que sua reconexão ocorra antes do encerramento da etapa de lances;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

d) Não serão concedidas prorrogações, reabertura de fase ou qualquer outra prerrogativa em razão de problemas de conexão, equipamentos ou outros de responsabilidade do licitante, em observância aos princípios da isonomia e competitividade.

17.12 Problemas Técnicos do Sistema:

a) Na hipótese de problemas técnicos comprovados no sistema BNC que impossibilitem a normal continuidade da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspender o certame, registrando em ata detalhada o horário e motivo da suspensão, bem como todos os lances e ocorrências registrados até o momento;

b) A suspensão será comunicada imediatamente a todos os participantes através do chat do sistema e confirmada por mensagem eletrônica, informando a data e horário previstos para reabertura da sessão, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas do comunicado;

c) Todos os lances registrados até o momento da suspensão serão considerados válidos e integrarão normalmente a disputa quando da reabertura da sessão, que será retomada exatamente da fase em que foi interrompida;

d) Em caso de problemas técnicos reiterados que comprometam a competitividade do certame, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, determinar a suspensão definitiva da sessão pública, com posterior divulgação de nova data para reabertura do certame.

17.13 Registros e Controles da Sessão:

a) O sistema BNC realizará o registro automático e eletrônico de todos os lances ofertados, contendo minimamente: identificação criptografada do licitante, data e hora precisas do lance com precisão de milésimos de segundo, valor ofertado, classificação parcial atualizada e número de protocolo único para cada lance;

b) Será gerado automaticamente histórico completo e detalhado de toda a fase de lances, contendo a sequência cronológica de todos os lances, mensagens do chat, ocorrências registradas, suspensões e reconexões, disponível para consulta e download pelos interessados;

c) Todas as ocorrências da sessão serão registradas em ata eletrônica gerada automaticamente pelo sistema, contendo minimamente: lances ofertados, mensagens enviadas, eventos relevantes, suspensões e reaberturas, decisões proferidas e resultado final da disputa;

d) Os registros eletrônicos gerados pelo sistema constituem documentação oficial do certame, sendo arquivados digitalmente pela plataforma com redundância e backup, permitindo auditoria completa de todas as operações realizadas.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

19.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

19.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:

19.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

19.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) Carta de Apresentação de proposta;
- b) Declaração de regime tributário assinada pelo profissional contábil da empresa, atestando que os tributos e encargos qualificados na proposta correspondem, sob as penalidades da lei, ao regime tributário da empresa, conforme normas técnicas e disposições legais vigentes;
- c) Declaração da integralidade dos custos;
- d) Declaração de elaboração independente da proposta;
- e) Relação explícita de veículos, equipamentos e ferramentas com descrição de marca e modelo, para execução dos serviços do objeto da presente licitação;
- f) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital;
- g) Declaração de reserva de cargos;

19.2.1.2. Garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

19.2.1.3. A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

19.2.2. Será verificada a adequação de todos os preços unitários e totais apresentados na proposta e planilhas de composição de custos, incluindo a decomposição detalhada dos custos diretos, indiretos, tributos, encargos e lucro para cada item do lote, garantindo a transparência e exequibilidade dos valores propostos;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

19.2.3. O Pregoeiro analisará a composição detalhada dos custos operacionais apresentada pelo licitante, incluindo despesas com mobilização, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, seguros e demais elementos que impactem na formação do preço final;

19.2.4. Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

19.3 Verificação da Exequibilidade:

a) Serão considerados manifestamente inexequíveis os preços que, após análise da planilha de custos e formação de preços, forem inferiores a 80% (oitenta por cento) da média dos preços ofertados pelos demais licitantes que tiveram suas propostas aceitas, conforme metodologia detalhada no Termo de Referência;

b) Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência específica, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços através de documentação comprobatória que poderá incluir: contratos anteriores com preços semelhantes, notas fiscais de fornecimentos já realizados, composição detalhada de custos operacionais, planilhas demonstrativas da otimização de recursos e demais elementos que fundamentem a proposta;

c) A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar de forma inequívoca que os preços propostos são compatíveis com os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas com pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos e margem de lucro suficiente para garantir a qualidade dos serviços;

d) A não comprovação da exequibilidade dos preços ou o não atendimento à convocação para justificá-los no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta.

19.4 Análise Final e Decisão:

a) O Pregoeiro elaborará relatório detalhado da análise realizada, indicando objetivamente todos os aspectos verificados quanto à conformidade técnica, composição de custos, exequibilidade e vantajosidade da proposta melhor classificada, fundamentando tecnicamente a decisão a ser proferida;

b) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;

c) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

22

d) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

19.5 Recursos e Encaminhamentos:

a) O prazo para interposição de recurso contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será de **30 (trinta) minutos**, devendo a intenção ser manifestada imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito;

b) Em caso de aceitação da proposta e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Na hipótese de recusa da proposta melhor classificada, seja por não atendimento às especificações ou não comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se todos os procedimentos descritos;

d) Todo o processo de análise e julgamento será integralmente registrado no sistema, com disponibilização da documentação para consulta dos interessados, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

20. DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1 O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema BNC, sob pena de desclassificação.

20.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, seguindo rigorosamente o modelo disponibilizado no Anexo V do Edital, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada digitalmente pelo representante legal do licitante ou procurador devidamente constituído, contendo:

20.2.1 Dados de identificação completa do licitante, incluindo razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo com CEP, telefone fixo, celular, endereço eletrônico (e-mail) para contato, dados bancários completos (nome do banco, número da agência e conta corrente) e regime tributário aplicável.

20.2.2 Dados do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, informando nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função na empresa, RG, CPF, endereço residencial completo, email e telefones de contato.

20.2.3 Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo minimamente: marca, modelo, fabricante, país de origem, especificações técnicas completas com dimensões, materiais, acabamentos, cores, capacidades, funcionalidades, requisitos

21





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

de performance e demais características que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado e demonstrem o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

20.2.4 Planilha de composição de custos unitários para cada item do lote, demonstrando a formação do preço final através do detalhamento dos seguintes elementos:

I - Custos diretos: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes e EPIs;

II - Custos indiretos: despesas administrativas, operacionais, fiscalização, seguros, garantias e responsabilidade técnica;

III - Tributos incidentes conforme regime tributário aplicável;

IV - Margem de lucro proposta;

V - Demonstrativo da exequibilidade do preço ofertado.

20.3 A proposta deverá indicar expressamente:

20.3.1 Preços unitários por item e total do lote em reais (R\$), em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e operacionais, lucro e demais despesas incidentes.

20.3.2 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

20.3.3 Prazo de mobilização de 24 horas após o recebimento da ordem de serviço, detalhando o cronograma de atividades preparatórias e deslocamento das equipes e equipamentos.

20.3.4 Prazo de montagem das estruturas, que deverá ser finalizada e aprovada pela fiscalização com antecedência mínima de 12 horas do início do evento.

20.3.5 Prazo de desmontagem e desmobilização total em até 12 horas após o término do evento, incluindo a limpeza completa da área e destinação adequada de todos os resíduos gerados.

20.4 Será vedado qualquer elemento que identifique a empresa durante o prazo de sigilo de proposta, sob pena de desclassificação de ofício.

20.5 A análise da proposta vencedora observará cumulativamente:

20.5.1 A compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, qualidade e complexidade.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

20.5.2 A conformidade integral das especificações técnicas com todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que reduzam a qualidade ou desempenho do objeto.

20.5.3 A demonstração inequívoca da exequibilidade dos preços através da planilha detalhada de composição de custos e documentação complementar que comprove a viabilidade da proposta.

20.5.4 O pregoeiro poderá solicitar catálogos técnicos, manuais, fichas de especificações técnicas ou folhetos do fabricante, em português ou com tradução juramentada, para cada um dos itens ofertados, devendo comprovar todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como certificados de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, emitidos por entidades acreditadas, para todos os equipamentos e estruturas que exijam tal certificação.

20.6 O Pregoeiro poderá solicitar ajustes na proposta para:

20.6.1 Correção de erros materiais evidentes que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

20.6.2 Adequação dos valores unitários dos itens que compõem o lote, desde que não haja majoração do preço global ofertado na etapa de lances nem alteração da classificação final.

20.6.3 Complementação de informações ou documentos para melhor caracterização do objeto ofertado, mediante indicação precisa dos dados ou elementos a serem esclarecidos.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1 O licitante declarado vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, através do sistema BNC, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro:

21.1.2 No caso de empresário individual:

21.1.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

21.1.2.2 Documento de identificação com foto do empresário;

21.1.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

21.1.2.4 Comprovante de domicílio da empresa (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação).





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

21.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

21.1.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

21.1.3.2 Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);

21.1.3.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

21.1.3.4 Documentos de eleição e designação dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações.

21.1.4 No caso de sociedade simples:

21.1.4.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

21.1.4.2 Prova da diretoria em exercício;

21.1.4.3 Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);

21.1.4.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

21.1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País:

21.1.5.1 Decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente;

21.1.5.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.5.3 Documento de identificação do representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

21.1.5.4 Procuração com poderes expressos para o representante atuar em licitações públicas.

21.1.6 No caso de cooperativa:

21.1.6.1 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

21.1.6.2 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;

21.1.6.3 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

21.1.6.4 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e ata de eleição de seus administradores atuais.

21.1.7 Para todos os tipos de sociedade:

21.1.7.1 Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

21.1.7.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação;

21.1.7.3 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

21.1.7.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.1.8 Forma de apresentação dos documentos:

21.1.8.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, através do sistema BNC, podendo o Pregoeiro solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitalizados;

21.1.8.2 Os documentos digitalizados deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

21.1.8.3 Os documentos que exijam assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

21.1.8.4 As certidões extraídas pela internet deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticação nos sites emissores.

21.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.2.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

21.2.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

21.2.3 Comprovação de aptidão para execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

21.2.4 Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com identificação do responsável pela assinatura, contendo telefone e endereço eletrônico para eventual diligência.

21.2.5 Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto)





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes.

21.2.6 A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de:

21.2.6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada;

21.2.6.2 Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;

21.2.6.3 Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

21.2.6.4 Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência do mesmo.

21.2.7 Declaração indicando o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, acompanhada da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

21.2.8 Relação explícita contendo a indicação das instalações, veículos, equipamentos, EPI's e ferramental adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, incluindo no mínimo:

21.2.8.1 Veículos para transporte de estruturas, equipamentos e pessoal;

21.2.8.2 Equipamentos necessários para montagem e desmontagem das estruturas;

21.2.8.3 Equipamentos de proteção individual conforme normas de segurança;

21.2.8.4 Ferramental completo para execução dos serviços;

21.2.8.5 Instalações físicas que servirão de apoio para a execução dos serviços.

21.2.9 Licença ambiental ou dispensa de licença ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente, conforme legislação vigente, em plena validade.

21.2.9 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21.2.10 Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

21.2.11 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico.

21.2.12 Os documentos exigidos para habilitação técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

21.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

21.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

21.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

21.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

21.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

21.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

21.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

21.3.8 Para fins de comprovação da regularidade social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

21.3.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

21.3.10 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

21.3.11 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3.12 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

21.3.13 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

21.3.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1 A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme disposto no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.4.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

21.4.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

21.4.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

21.4.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

30

21.4.9 Como requisito de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

21.4.10 A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

21.5 DAS DECLARAÇÕES

21.5.1 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, através do sistema BNC:

21.5.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

21.5.3 Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação definidos no edital.

21.5.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

21.5.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

21.5.6 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

21.5.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21.5.8 Declaração de elaboração independente de proposta.

21.5.9 As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante ou sistema eletrônico de compras públicas, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, com firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

21.5.10 A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 337-F do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções administrativas previstas neste Edital.

22. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

22.1 Encerrada a etapa de lances e após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação enviados pelo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Item 21 deste Edital.

22.2 O julgamento da habilitação observará a ordem estabelecida neste Edital, analisando-se primeiramente a habilitação jurídica, seguida da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas.

22.3 A análise dos documentos será realizada em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas.

22.4 O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

22.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

22.7 O resultado da habilitação será registrado em ata e publicado no sistema eletrônico.

23. DO DESEMPATE

23.1 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021:

23.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

23.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o que deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

23.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

23.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

23.6 A demonstração de qualquer dos critérios de desempate deverá ser feita mediante apresentação da documentação comprobatória no prazo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro no sistema.

23.7 A ausência de comprovação de qualquer dos critérios de desempate no prazo estabelecido implicará a decadência do direito àquele critério, passando-se à análise do critério subsequente.

23.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados.

24. DOS RECURSOS

24.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

24.2 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, decidindo desde logo pelo seu acolhimento ou não.

24.3 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, através do sistema BNC, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

24.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

24.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.6 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

24.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

24.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

25. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

25.1 Da decisão que resolver o recurso, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da decisão.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

25.2 O pedido de reconsideração será dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis.

25.3 O pedido de reconsideração deverá ser interposto exclusivamente através do sistema BNC, em campo próprio.

25.4 São pressupostos do pedido de reconsideração a apresentação de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da decisão recorrida.

25.5 O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo.

25.6 Não será conhecido o pedido de reconsideração quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

25.7 O resultado do julgamento do pedido de reconsideração será registrado em campo próprio do sistema eletrônico e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3 Os licitantes serão comunicados da intenção de revogação através do sistema eletrônico e terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de manifestação.

26.4 O prazo para manifestação começará a fluir a partir da notificação no sistema, sendo assegurada a disponibilização dos motivos que fundamentam a intenção de revogação.

26.5 As razões apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela autoridade competente, que decidirá de forma motivada pela revogação ou pela manutenção do certame.

26.6 A decisão final será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BNC.

26.7 A revogação do processo licitatório induz à revogação da Intenção de Registro de Preços e gera a necessidade de comunicação a todos os órgãos participantes.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

27.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

27.4 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

27.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

27.6 A homologação será realizada por lote.

27.7 O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BNC.

28. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

28.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

28.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

28.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.

28.7 O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

29.1 As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

29.2 O prazo para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do fornecedor registrado.

29.3 Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

29.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, o órgão contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

29.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

29.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

29.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

30. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

30.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

30.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

30.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

30.7 O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

30.8 O gerenciamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercido por representante da Administração especialmente designado.

31. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes a seguir.

31.2 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

31.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

31.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada.

31.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

31.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

31.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

31.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- I - Somente será permitida a subcontratação dos serviços de apoio operacional;
- II - É vedada a subcontratação dos serviços principais de montagem e operação das estruturas.

32.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

32.4 O pedido de autorização de subcontratação deverá ser realizado por escrito, acompanhado dos documentos que comprovem o atendimento das seguintes condições:

- I - Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da subcontratada;
- II - Capacidade técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada;
- III - Declaração da subcontratada de que tomou conhecimento de todas as informações e condições de execução do objeto.

32.5 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- I - Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- II - Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

33. DO REAJUSTAMENTO

33.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em atendimento ao art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

33.2 Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados, mediante a aplicação do índice [NOME DO ÍNDICE], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

33.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

33.5 O reajuste será realizado por apostilamento, mediante simples cálculo aritmético, independentemente de celebração de termo aditivo.

33.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

33.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

33.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

34. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

34.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

34.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Planilha de composição de custos e formação de preços;
- II - Comprovação da variação dos custos apresentados;
- III - Documentos que demonstrem o impacto direto no valor contratado;
- IV - Demonstração donexo de causalidade entre o fato imprevisível e a variação dos custos.

34.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

34.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

34.5 A análise do pedido de reequilíbrio observará os seguintes aspectos:

- I - Comprovação do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- II - Demonstração da onerosidade excessiva;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- III - Quantificação do impacto no valor contratado;
- IV - Manutenção das demais condições contratuais.

34.6 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo ao contrato ou à ata de registro de preços.

35. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

35.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

35.2 A alteração de cláusula contratual deverá ser precedida de comprovação técnica e jurídica que demonstre a sua necessidade e justificativa formal.

35.3 Nas alterações unilaterais quantitativas, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

35.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior.

35.5 A formalização da alteração contratual se dará por meio de termo aditivo ao contrato, exceto nas hipóteses de apostilamento previstas no art. 124, § 4º da Lei 14.133/2021.

35.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

35.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila.

36. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

36.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

36.2 A contagem do prazo de vigência contratual inicia-se na data da assinatura do contrato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

36.3 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

36.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

36.5 A prorrogação do contrato deverá ser precedida de pesquisa de preços para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Administração.

36.6 Nos contratos que prevejam prorrogação, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36.7 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

37. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37.1 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme legislação vigente.

37.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

37.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

37.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

37.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;
- II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada;
- IV - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação.

37.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

37.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

37.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

37.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

37.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

38. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

38.1 Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

38.2 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração e dentro da programação estabelecida para cada evento.

38.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

38.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

38.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

38.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

38.7 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

38.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e de segurança do trabalho.

38.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

38.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

39. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

39.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

39.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

39.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e seus anexos.

39.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

39.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

39.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

39.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

39.8 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

40.2 As sanções aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

40.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

40.4 A multa será calculada na forma do edital ou do contrato e deverá observar os seguintes limites máximos:

I - em caso de descumprimento total da obrigação: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

II - em caso de descumprimento parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada;

III - em caso de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

40.5 O processo de aplicação de sanções observará o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

41. DA RESCISÃO

41.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

41.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - determinada por decisão arbitral ou judicial.

41.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

41.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

41.5 A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato pela Administração;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

42. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

42.1 A Contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

I - uso de equipamentos com baixo consumo de energia e baixa emissão de ruídos;

II - redução do consumo de materiais, energia e água;

III - destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

IV - utilização de produtos biodegradáveis, sempre que possível;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

42.2 A Contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade social:

I - promoção do trabalho decente e combate ao trabalho infantil e forçado;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- II - implementação de programa de saúde e segurança ocupacional;
- III - promoção da inclusão social mediante contratação de pessoas com deficiência;
- IV - investimento na capacitação e desenvolvimento profissional da equipe;
- V - desenvolvimento de programas sociais junto às comunidades da área de influência.

42.3 Em relação à sustentabilidade econômica, a Contratada deverá:

- I - adotar práticas de gestão que garantam a qualidade dos serviços;
- II - otimizar o uso de recursos e redução de desperdícios;
- III - implementar programa de gestão de riscos e segurança operacional;
- IV - adotar tecnologias limpas e processos de produção mais eficientes;
- V - priorizar a contratação de fornecedores locais.

42.4 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- I - licenças ambientais pertinentes;
- II - certificações de qualidade e sustentabilidade;
- III - comprovação do cumprimento das diretrizes estabelecidas;
- IV - relatórios periódicos de sustentabilidade.

42.5 O não atendimento das diretrizes de sustentabilidade sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento.

43. DA MATRIZ DE RISCOS

43.1 Os riscos decorrentes da execução contratual serão alocados entre Contratante e Contratada conforme Matriz de Riscos anexa ao Edital, que estabelece as responsabilidades, definindo:

- I - a natureza dos riscos;
- II - os eventos de risco;
- III - as consequências dos eventos;
- IV - a parte responsável;
- V - as medidas de mitigação.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

43.2 São riscos assumidos pela Contratada:

- I - variação dos custos operacionais;
- II - acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- III - danos causados a terceiros na execução;
- IV - disponibilização dos recursos necessários;
- V - cumprimento dos prazos estabelecidos.

43.3 São riscos assumidos pela Contratante:

- I - alterações nas especificações dos serviços;
- II - atrasos nas liberações de responsabilidade da Administração;
- III - caso fortuito ou força maior;
- IV - alterações na legislação ou regulamentos aplicáveis.

43.4 A Contratada deverá implementar sistema de gestão de riscos, contemplando:

- I - identificação dos riscos;
- II - análise qualitativa e quantitativa;
- III - planejamento de respostas;
- IV - monitoramento e controle.

43.5 A ocorrência de evento de risco não alocado na Matriz ensejará a revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

44. DA TRANSPARÊNCIA

44.1 Todos os atos praticados no curso da licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I - editais e anexos;
- II - atas das sessões públicas;
- III - contratos e termos aditivos;
- IV - notas de empenho;
- V - ordem cronológica de pagamentos.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

44.2 O acesso às informações será garantido mediante:

- I - disponibilização em sítio eletrônico oficial;
- II - transparência ativa das informações;
- III - acesso a documentos e registros;
- IV - possibilidade de acompanhamento em tempo real.

44.3 Os sistemas utilizados para divulgação de informações deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - interface amigável e acessível ao cidadão;
- II - possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos;
- III - disponibilidade de dados abertos;
- IV - integração com outros sistemas governamentais.

44.4 Qualquer pessoa poderá acompanhar o desenvolvimento da licitação e da execução contratual através dos canais disponibilizados, sendo assegurado o direito de:

- I - obter informações sobre o andamento;
- II - solicitar esclarecimentos;
- III - apresentar impugnações e recursos;
- IV - denunciar irregularidades.

44.5 A Administração manterá registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual, disponibilizando acesso público às informações, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

45. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

45.1. Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

45.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

45.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

48

45.4. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

45.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

45.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

45.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

45.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos públicos municipais, compreendendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas modulares, sistemas de sonorização, painéis LED, estruturas de contenção e disponibilização de equipe técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O objeto será dividido em 5 (cinco) lotes técnicos complementares, visando garantir a melhor execução dos serviços e ampliar a competitividade, conforme especificações detalhadas neste instrumento.

1.3 A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.6 A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas específicas, bem como as exigências e orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, além de atender às disposições legais vigentes.

1.7 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela constante no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração necessita garantir a adequada infraestrutura para a realização dos eventos públicos municipais, incluindo festividades tradicionais, eventos culturais, solenidades oficiais e demais eventos que compõem o calendário municipal, proporcionando segurança e qualidade na sua execução.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de profissionalização e padronização na realização dos eventos públicos, evitando-se contratações pontuais que resultam em custos mais elevados, menor controle de qualidade e riscos operacionais decorrentes da falta de planejamento integrado.

2.3 A demanda está fundamentada no histórico de eventos realizados nos últimos 24 meses, que demonstra a média de 48 eventos anuais de diferentes portes, com





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

público estimado entre 500 e 10.000 pessoas, exigindo estruturas adequadas e equipe técnica especializada.

2.4 A solução proposta alinha-se ao objetivo estratégico de "Fortalecimento das Manifestações Culturais e Eventos Municipais" previsto no Plano Plurianual 2024-2027, contribuindo para as metas de ampliação do calendário de eventos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.5 A contratação está incluída no Plano de Contratações Anual sob código PCA-2024.ADM.047, com previsão orçamentária na ação 2.015 - Gestão das Atividades Culturais e Eventos Municipais, tendo sua execução prevista para início no primeiro trimestre de 2024.

2.6 O registro de preços apresenta-se como a solução mais adequada por permitir:

2.6.1 Maior eficiência no planejamento dos eventos ao longo do exercício.

2.6.2 Economia de escala através da concentração das demandas.

2.6.3 Padronização da qualidade dos serviços prestados.

2.6.4 Redução dos custos administrativos com múltiplas contratações.

2.6.5 Maior segurança jurídica e operacional na execução dos eventos.

2.7 A divisão em lotes técnicos complementares visa ampliar a competitividade e garantir a especialização dos fornecedores em cada segmento, mantendo-se a necessária integração operacional na execução dos serviços.

2.8 A não contratação dos serviços implicaria em riscos significativos, como:

2.8.1 Comprometimento da segurança do público nos eventos.

2.8.2 Precarização das estruturas e equipamentos utilizados.

2.8.3 Descontinuidade do calendário de eventos municipal.

2.8.4 Prejuízos às manifestações culturais tradicionais.

2.8.5 Elevação dos custos com contratações emergenciais.

2.9 Os quantitativos estabelecidos baseiam-se no histórico de eventos realizados, projeções do calendário municipal e levantamento das necessidades das diversas secretarias, conforme documentação anexa ao processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos públicos municipais compreendem cinco lotes técnicos distintos, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.





3.2 O Lote 1 - Estruturas Modulares contempla o fornecimento de box truss em alumínio estrutural Q30, com perfis em liga 6351-T6, dimensões 300mm x 300mm, conexões em aço com tratamento anticorrosão e capacidade mínima de 750kg por módulo, incluindo palco modular em alumínio e aço galvanizado, piso em chapas de madeira naval antiderrapante 20mm, guarda-corpo conforme NR-18, cobertura em lona anti-chama classe A, capacidade 500kg/m², dimensões 12m x 8m e altura ajustável de 1,50m a 2,00m.

3.3 O Lote 2 - Sonorização abrange sistema line array bi-amplificado ou tri-amplificado, potência mínima 2000W RMS por lado, resposta de frequência 45Hz-18kHz, cobertura horizontal 120°, SPL máximo 130dB a 1m, processador digital 32 bits, console digital 32 canais, incluindo microfones, direct boxes, pedestais, multicabo e sistema de monitor.

3.4 O Lote 3 - Painéis LED compreende telão LED outdoor com pixel pitch P6mm, brilho 5500 nits, taxa de atualização mínima 1920Hz, ângulo de visão H:140° V:140°, proteção IP65 frontal e IP54 traseira, processador de vídeo 4K e sistema de backup de energia.

3.5 O Lote 4 - Estruturas de Contenção contempla grades em aço galvanizado, dimensões 2,00m x 1,20m, sistema de travamento rápido, pés de sustentação reforçados, acabamento sem arestas e pintura eletrostática.

3.6 O Lote 5 - Equipe Técnica inclui disponibilização de engenheiro responsável técnico, técnicos de som e iluminação, operador de LED, montadores especializados, eletricista e auxiliares técnicos.

3.7 Todos os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 16868, NBR 15926, NR-10, NR-35 e IT-12/2019, incluindo fornecimento de ART específica por evento, laudos técnicos e certificados de conformidade.

3.8 A execução dos serviços contemplará aterramento elétrico, equipamentos de combate a incêndio, sinalização de segurança e fornecimento de EPI's, conforme legislação vigente.

4. DOS QUANTITATIVOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 As estruturas e equipamentos serão locados por evento, conforme demanda da Administração, considerando a estimativa anual baseada no calendário municipal de eventos e no histórico de contratações anteriores.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	BACKDROP 04M X 03M: PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	20
2.	CAMARIM (OCTANORME) EM OCTAGON BRANCO, COM ÁREA MÍNIMA DE 04 X 04 M COM E AR ONDACIONADOR, CARPETE, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	20

50





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

3.	PALCO 12M X 10M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P- 50, MEDINDO 14 M DE LARGURA POR 12 DE PROFUNDIDADE E 9,0M DE PÉ DIREITO, PISO COM 12M DE LARGURA POR 10M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO UMA ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, HOUSEMIX 4M X 04M COBERTA, PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	8
4.	PALCO 14M X 12M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P- 50, MEDINDO 14 M DE LARGURA POR 12 DE PROFUNDIDADE E 12M DE PÉ DIREITO, PISO COM 14M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO UMA ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, HOUSEMIX 4M X 04M COBERTA, PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	10
5.	PALCO 10MX 8,0M COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P- 50, MEDINDO 10 M DE LARGURA POR 8,0M DE PROFUNDIDADE E 8,0M DE PÉ DIREITO, PISO COM 10M DE LARGURA POR 8,0M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO UMA ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, HOUSEMIX 4M X 04M COBERTA, PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	10
6.	PALCO 8,0M X 6,0M, PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS AGUAS MONTANDO EM BOX TRUSS DE ALUMINIO P30, MEDINDO 8M DE LARGURA 6M DE PROFUNDIDADE E O PE DIREITO DE 7M, PISO DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA E ASSOALHO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	8
7.	PASSARELA EM T MEDINDO 2,0M DE LARGURA E 8,0 DE COMPRIMENTO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	15
8.	PISO DE PALCO 20MX6,0M ,SEM COBERTURA MEDINDO 20M DE LARGURA , 6,0M DE COMPRIMENTO E 1,0M DE ALTURA ,COM DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	10
9.	PRATICÁVEIS TELESCÓCOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS DIVERSOS INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	80
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	BARRICADAS - CONSTRUÍDAS EM ALUMINIO, MEDINDO 1,5M DE LARGURA 1,2 DE ALTURA PARA CONTENÇÃO EFETIVAS DE	DIA	2000





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

	GRANDES PÚBLICOS. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.		
2.	FECHAMENTO CEGO: PLACAS METÁLICAS COM 2,20 METROS DE ALTURA E 1,0M DE LARGURA, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DOS PADRÕES PROFISSIONAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	2500
3.	GRADIL- CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,5M DE LARGURA POR 1,2M DE ALTURA, PARA CONTENÇÃO EFETIVA DE GRANDES PÚBLICOS. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	2000
4.	PORTAL 12M X 06M: PÓRTICO EM BOX TRUSS ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA NA HORIZONTAL E 03 ESPAÇOS DE 1,0 DE LARGURA POR 04M DE ALTURA NA VERTICAL. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	20
5.	PORTAL 08M X 06M: PÓRTICO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA NA HORIZONTAL E 3 ESPAÇOS DE 1,0 DE LARGURA POR 04M DE ALTURA NA VERTICAL. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	20
6.	SANITÁRIOS QUÍMICOS. - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,10M. COM MONTAGEM DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	150
7.	TOLDO 04M X 04M. TENDA ABERTA, PROFUNDIDADE DE 2,0M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	200
8.	TOLDO 10MX10M, TENDA ABERTA PROFUNDIDADE DE 2,0M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ENCARGOS FISCAIS.	DIA	10
9.	TOLDO MEDINDO 10M X 15M TENDA ABERTA PROFUNDIDADE DE 2,0M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ENCARGOS FISCAIS.	DIA	6
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 CONSOLE AVOLITES, 12 BEAM 7R, 16 PAR LED 3W, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX, 01 VENTILADORES, 12 CANAIS DE RACK ATERRADOS, 12 CANAIS DE PRO POWER, 12 PAR 64F5, 04 MINI BRUT, 12 ATOMIC LED, ESTRUTURA DE GRID: 80 METROS DE TRELIÇA BOX P30, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	10
2.	GRUPOS GERADORES DE 180KVA. MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60	DIA	30





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

	HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.		
3.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFICIÇÃO P.3.91 OUTDOOR NAS DIMENSOES 3 ,0M X 2,0M INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM,	DIA	10
4.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFICIÇÃO P.3.91 OUTDOOR NAS DIMENSOES 4X3 INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	10
5.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFICIÇÃO P.3.91 OUTDOOR NAS DIMENSOES 8 ,0M X 3,0M INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	10
6.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFICIÇÃO P.3.91 OUTDOOR, PARA USO DE TESTEIRA ,NAS DIMENSOES 14 ,0M X 1,0M INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	10
7.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA COM GROUND 10X08 PROFUNDIDADE COM 6 DE ALTURA COM 3 PASSADAS E 06 PES 24 MOVINGHEADS, 24 PAR LEDS RGBW, 24 PAR 64 FOCO 05, 10 ELIPSOIDAI, 06MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 08 STROBOSATÔMIC 3000, MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIMPOWER COMPLETO E 02 CANHÕES SEGUIDORES. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIA	20
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, 02 PA TORRES CONTENDO 12 CAIXAS ATIVAS COM 02 FALANTES 12" 04 FALANTES DE 6.5" E 02 DRIVERS TI, 04 TORRES DE DEELAY COM 04 CAIXAS CADA, AS TORRES DEVERAO APRESENTAR MESMO MODELO DO PA, 02 MESA COM 64 CANAIS E 24 AUXILIARES, 06 PROCESSADORES DIGITAIS, 08 MONITORES ATIVOS, 08 MONITORES PASSIVOS SM 400, 12 BANHEIRAS DE MULT PINO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO DE 800 WATTS, 02 MESAS 64 CANAIS COM 32 AUXILIARES, 04 MICROFONES SEM FIO, 60 MICROFONES ESPECIFICO: SM 57/58/81/91/52,451/604E904, 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO DE 800 WATTS , 01 SIDE FILL LINE COM 03 CAIXAS POR LADO E 02 SUB GRAVES, 01 COMUNICAÇÃO FRENTE/PALCO, 30 PEDESTAIS, 20 GRARRAS, 120 CABOS XLR E 60 CABOS P-10 , 12 DIRECT BOX ATIVOS E 14 PASSIVOS, 08 AMPLIFICADORES DE 12.000 WATTS E 01 CENTRAL DE ENERGIA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS	DIA	10
2.	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO DESCRIÇÃO: CAMINHÃO 3/4, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 ACIMA, COM GERADOR DE 80 KVA, MESA DE SOM DIGITAL LS9 COM 16 AUXILIARES, 24 SUB 24 MÉDIO.	DIA	8





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

3.	<p>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COMPOSTO DE: CARROCERIA COM 24.60M DE COMPRIMENTO E 3,20 DE LARGURA, 4,60 DE ALTURA NORMAL, E 6,00M COM COBERTURA, 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA, UMA SALA VIP; CAVALO MECÂNICO TRUCADO; CAMARIM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIRO; TELEVISÃO; MICROONDAS E DVD; DUAS PORTAS DE ACESSO, UM BANHEIRO PARA CONVIDADOS; ILUMINAÇÃO DA CARROCERIA EM REFLETORES; 35M² DE PALCO FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA; EQUIPAMENTOS: CARRO COM: 01 MESA ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 40 CANAIS E 16 MANDADAS; 02 QUADRAS COMPRESSORES; 02 EQUALIZADORES, 31 BANDS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊSVIAS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 04 MONITORES ATIVOS; 06 MONITORES ATIVOS PARA VOZ; 02 NOISE GATES; 02 SISTEMA PARA GUITARRA; 01 SISTEMAPARA CONTRABAIXO; 01 SISTEMA</p> <p>PARA TECLADO; 15 HEARDFONES; 08 DIREX BOX; MONITOR PARA PERCUSSÃO INDIVIDUAL. PA\047S FRENTE E FUNDO TRÊS VIAS COM: 108 UNIDADES LOW FREQUENCY CROSSOVER DUAS VIAS; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID; FREQUENCY TITÂNIO. PA\047S. LATERAIS TRÊS VIAS COM 80 UNIDADES LOW FREQUENCY; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 02 MICROFONES PARA SURDO; 01 MICROFONES SEM FIO; 15 MICROFONES 58 OU SIMILAR; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA. AMPLIFICAÇÃO COM 25 POTÊNCIAS DE 5.000 WATTS RMS; 12 POTÊNCIAS DE 3.000 WATTS RMS; 10 POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS RMS; BATERIA ACÚSTICA TRIGADA COM LOW FREQUENCY E MEMÓRIA ELETRÔNICA; 18 VM 3000 MID/LOW; 12 SL 1200 MID; 01 ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES LÂMPADAS PAR, FOCO 5; 14 MINI BOOTS COM 02 LÂMPADAS; 18 REFLETORES LÂMPADA DE 500 WATTS; 02 RACKS; 01 MESA DIGITAL PARA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.</p>	DIA	5
4.	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES EXTERNAS: 04 CAIXAS DE ALTA, ATIVAS DE 500 W RMS, 04 CAIXAS DE SUB. 02 CAIXAS ATIVAS 300 W PARA RETORNOS. 01 MESA COM 24 CANAIS. 02 MICROFONES SEM FIO. 10 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.</p>	DIA	15
5.	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL L E R COM 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY DE 3 VIAS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. 02 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, SIDE FILL L R, RETORNOS DE BATERIA E PERCUSSÃO; 8 SPOTS INDIVIDUAIS , 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, FENDER OU MARSHALL; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADOS. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIACOM ATERRAMENTO 01 MULT CABO DE 48 VIAS COM 60 METROS. , INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.</p>	DIA	10
6.	<p>SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE PARA ATENDER 02 PALCOS 'SONORIZAÇÃO SISTEMA DE SOM LCR CONSOLES 04 CONSOLES DE 1ª LINHA DIGITAIS COM NO MÍNIMO: 56 INPUT 24 AUX STÉREOS, COM PEL 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS,4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT FLASH/ USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSORÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. 02 SISTEMA DE MULTICABO 80 VIAS</p>	DI	5





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

56

	<p>PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA. 04 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ VISOR COLORIDO DE 1/4 VGA (320X240) 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSOVER COMPLETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ- RILEY. EQ GRÁFICO DE 31- BANDASE EQ DE 9- BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA EQ DE 6- BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA DELAYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER, SUPPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS 02 ESTABILIZADOR COM TRAFÓ TOROIDAL DE AC 127V 5KVA 02 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/ PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO) SISTEMA PA LCR 36 CAIXAS ASSIMÉTRICAS LINE ARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE(12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNIO 120WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). 40 SUB GRAVE COM FALANTES DE 21" MONTAGEM EM CARDOIDE OU ARCO PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. 02 SISTEMA DE FRONT FILL COM PROCESSADAS. 03 BUMPERS C/ TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE 06 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS// 02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). 02 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNEÇER 250 AMPERES DE CORRENTE 03 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVULADO 03AMPLIFICADORES PARA BAIXO IMPORTADO C/ 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA 3000 WATTS 02 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, 02 SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) 3 VIAS 16 LINE ARRAY 8 UNIDADES POR PALCO04 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO 60 PEDESTAIS MODELO GIRAFAS 15 GARRAS MODELO CLAMP 100 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS300 CABOS XLR/XLR 100 CABOS P10/P10 16 MEDUSAS 12 VIAS C/ MULTIPINO 02 SISTEMA DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V DELAY - 02 TORRES COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50 PARA IÇAMENTO DO DELAY COM 08 M DE ALTURA 16 CAIXAS LINEARRAY- 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15"L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2" OU 1,5"). 24 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. 02 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS// 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS// 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WRMS//02 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ENCARGOS FISCAIS 04 CAIXAS.</p>		
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CARREGADORES - PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE	DIA	100

55





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

	BANDAS E ARTISTAS, AUXÍLIO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DOS EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.		
2.	MESTRE DE CERIMÔNIA - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM EVENTOS COM AUTORIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS/SCRIPTS DE CERIMÔNIAS.	DIA	50
3.	ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, 01 MESA TIPO BIFÊ. 08 CADEIRAS, 1 SOFÁ ESTOFADO DE 03 LUGARES; 2 PUFFS ACOLCHADOS 80 CM X 80 CM; 01 TOALHA TIPO BIFÊ; 01 CAIXA TÉRMICA OU FRIGOBAR, 4 COOLER, 01 APARADOR, 01 ARRANJO DE FLORES, 01 ESPELHO E INCLUINDO ENCARGOS FISCAIS.	DIA	20
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS, INCLUINDO CUSTOS DE TRANSPORTE, HOTEL, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIA	100
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	DIA	300

4.7 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.7.1 O prazo de mobilização será de 24 horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.7.2 A montagem das estruturas deverá ser concluída com antecedência mínima de 12 horas do início do evento.

4.7.3 A desmontagem deverá ser concluída em até 12 horas após o término do evento.

4.7.4 A equipe técnica deverá permanecer à disposição durante todo o período do evento.

4.8 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1 A medição será realizada por evento concluído, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1.1. Relatório fotográfico;

4.8.1.2. ART específica;

4.8.1.3. Laudos técnicos;

4.8.1.4. - Ateste do fiscal.

4.8.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a aprovação da medição.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados nos locais designados para a realização dos eventos públicos municipais, conforme programação e demanda da Administração Municipal de América Dourada-BA.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

5.2 Os principais locais de realização dos eventos compreendem:

5.2.1 Praça da Matriz

Endereço: Centro - América Dourada-BA

Área disponível: 2.000m²

Capacidade: Até 5.000 pessoas

Infraestrutura: Pontos de energia trifásica, iluminação pública

5.2.2 Parque de Exposições

Endereço: Rodovia BA-052, km 2 - América Dourada-BA

Área disponível: 10.000m²

Capacidade: Até 10.000 pessoas

Infraestrutura: Subestação própria, reservatório de água

5.2.3 Ginásio Municipal de Esportes

Endereço: Centro - América Dourada-BA

Área coberta: 1.200m²

Capacidade: Até 3.000 pessoas

Infraestrutura: Climatização, camarins, vestiários

5.3 A Contratante fornecerá à Contratada:

5.3.1 Planta baixa ou croqui do local do evento.

5.3.2 Pontos de fornecimento de energia elétrica.

5.3.3 Liberação de acesso para veículos de carga.

5.4 A Contratada deverá observar as seguintes condições de execução:

5.4.1 Realizar vistoria prévia no local com antecedência mínima de 24 horas.

5.4.2 Respeitar os limites de horário para montagem e desmontagem.

5.4.3 Manter a limpeza e organização da área durante todo o evento.

5.5 Os horários para execução dos serviços serão:

5.5.1 Montagem: Das 7h às 22h nos dias que antecedem o evento.

5.5.2 Desmontagem: Imediatamente após o término do evento, respeitando o limite de 12 horas.

5.6 O acesso aos locais de execução exigirá:

5.6.1 Identificação prévia da equipe técnica.

5.6.2 Uso de uniformes e EPIs adequados.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

5.6.3 Veículos devidamente identificados.

5.7 A Contratada será responsável por:

5.7.1 Isolamento da área de montagem.

5.7.2 Sinalização de segurança do local.

5.7.3 Destinação adequada de resíduos.

5.8 A fiscalização poderá interromper os serviços caso identifique riscos à segurança ou descumprimento das normas estabelecidas.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços ocorrerá nos locais designados para a realização dos eventos públicos municipais, compreendendo praças, parques, ginásios, centros culturais e demais espaços públicos no âmbito do Município de América Dourada-BA, conforme programação prévia estabelecida pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 A Contratante emitirá ordem de serviço específica para cada evento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da montagem, contendo obrigatoriamente:

5.2.1 Endereço completo do local de realização do evento, incluindo referências de localização, pontos de acesso e coordenadas geográficas quando necessário à precisa identificação da área.

5.2.2 Data e horário previstos para início e término do evento, incluindo programação detalhada que impacte nos serviços contratados.

5.2.3 Planta baixa ou croqui detalhado da área, com indicação dos pontos de montagem das estruturas, localização dos pontos de energia, áreas de circulação, rotas de fuga e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

5.2.4 Identificação completa do fiscal responsável pelo acompanhamento da montagem e do evento, incluindo nome, cargo, telefone e email para contato em qualquer horário.

5.3 O acesso aos locais de montagem será controlado e deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

5.3.1 A Contratada deverá apresentar com antecedência mínima de 48 horas do início da montagem a relação completa da equipe técnica que atuará no evento, contendo:

a) Nome completo

b) Número do documento de identificação





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- c) Função específica na equipe
- d) Comprovação de vínculo com a empresa
- e) Certificações técnicas quando exigidas para a função

5.3.2 Todos os profissionais deverão portar e apresentar quando solicitado documento de identificação com foto, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.

5.3.3 É obrigatório o uso de uniforme completo, em bom estado de conservação, contendo identificação visível da empresa Contratada, bem como de todos os equipamentos de proteção individual exigidos para cada função, conforme normas de segurança vigentes.

5.3.4 Os veículos utilizados no transporte de equipamentos e estruturas deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa Contratada, além de atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal para circulação e estacionamento.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

6.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados pela autoridade competente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 O gestor do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo possuir qualificação técnica compatível com as atividades que lhe forem incumbidas e experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

6.1.3 O fiscal técnico será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo possuir qualificação e experiência técnica em montagem e operação de eventos e estruturas temporárias.

6.1.4 O fiscal administrativo será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo possuir conhecimento e experiência em gestão administrativa de contratos públicos.

6.1.5 Os fiscais setoriais serão designados para cada evento específico, conforme sua área de atuação na administração municipal.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

6.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

6.2.1.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos relativos à gestão do contrato.

6.2.1.2 Promover a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do contrato, com vistas a garantir a execução eficaz e eficiente do objeto contratado.

6.2.1.3 Realizar a gestão dos aspectos administrativos do contrato, incluindo controle de saldos, vigência e alterações contratuais.

6.2.1.4 Promover reuniões regulares com os fiscais e a Contratada para avaliação do andamento dos serviços e alinhamento de procedimentos.

6.2.1.5 Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução do contrato.

6.2.1.6 Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas, mediante relatório circunstanciado e documentado.

6.2.1.7 Elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre a execução do contrato.

6.2.1.8 Analisar e encaminhar os pedidos de alteração contratual.

6.2.1.9 Avaliar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajustes.

6.2.1.10 Autorizar os pagamentos mediante confirmação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.2 Compete ao Fiscal Técnico:

6.2.2.1 Realizar o acompanhamento técnico in loco da execução dos serviços.

6.2.2.2 Verificar a conformidade das estruturas, equipamentos e materiais com as especificações técnicas estabelecidas.

6.2.2.3 Analisar e validar as ARTs, laudos e demais documentos técnicos apresentados.

6.2.2.4 Avaliar a qualidade técnica dos serviços executados.

6.2.2.5 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.2.2.6 Determinar a correção de falhas ou irregularidades que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

6.2.2.7 Realizar as medições técnicas dos serviços executados.

6.2.2.8 Elaborar relatórios de fiscalização detalhados.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 6.2.2.9 Atestar tecnicamente a execução dos serviços.
- 6.2.2.10 Verificar o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 6.2.3 Compete ao Fiscal Administrativo:
- 6.2.3.1 Verificar toda a documentação exigida para o pagamento dos serviços.
- 6.2.3.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.
- 6.2.3.3 Conferir a documentação relativa aos profissionais disponibilizados.
- 6.2.3.4 Verificar o recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 6.2.3.5 Controlar os prazos e vigência do contrato.
- 6.2.3.6 Instruir os processos de pagamento com a documentação necessária.
- 6.2.3.7 Manter o registro histórico de toda a execução contratual.
- 6.2.3.8 Organizar e arquivar a documentação relativa ao contrato.
- 6.2.3.9 Controlar os saldos contratuais e quantitativos executados.
- 6.2.3.10 Verificar o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas.
- 6.2.4 Compete aos Fiscais Setoriais:
- 6.2.4.1 Realizar o acompanhamento da execução dos serviços em sua área específica.
- 6.2.4.2 Verificar a adequação dos serviços aos requisitos específicos de cada evento.
- 6.2.4.3 Reportar aos fiscais técnico e administrativo as ocorrências verificadas.
- 6.2.4.4 Validar a execução dos serviços em sua área de competência.
- 6.2.4.5 Auxiliar o fiscal técnico na medição dos serviços executados.
- 6.2.4.6 Verificar o atendimento às particularidades de cada evento.
- 6.3 DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO
- 6.3.1 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada formalmente através dos seguintes canais:
- 6.3.1.1 Correspondências oficiais, mediante ofícios numerados sequencialmente.
- 6.3.1.2 Notificações formais, com comprovação de recebimento.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

6.3.1.3 Endereços eletrônicos (e-mails) institucionais específicos.

6.3.1.4 Reuniões presenciais documentadas em ata.

6.3.1.5 Registros no livro de ocorrências do contrato.

6.3.1.6 Sistema informatizado de gestão contratual, quando disponibilizado pela Administração.

6.4 DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

6.4.1 A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos de controle da execução contratual:

6.4.1.1 Plano de Fiscalização, estabelecendo a metodologia, procedimentos e periodicidade das verificações.

6.4.1.2 Lista de Verificação padronizada para cada tipo de estrutura ou equipamento.

6.4.1.3 Relatórios de Vistoria Técnica, documentando as inspeções realizadas.

6.4.1.4 Registros Fotográficos das montagens e eventos.

6.4.1.5 Diário de Ocorrências para registro tempestivo das intercorrências.

6.4.1.6 Relatórios de Medição detalhando os serviços executados.

6.4.1.7 Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços.

6.4.1.8 Pesquisa de Satisfação junto aos usuários dos serviços.

6.5 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.5.1 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

6.5.1.1 Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 2 (dois) dias da comunicação da Contratada.

6.5.1.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato e equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.6 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.6.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

6.6.2 A fiscalização documentará as ocorrências verificadas, encaminhando os registros ao gestor do contrato para providências quanto à aplicação das sanções previstas.

7. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1 A medição dos serviços será realizada por evento concluído, mediante a verificação das estruturas e equipamentos efetivamente locados e disponibilizados, considerando as especificações e quantitativos contratados.

7.1.2 O fiscal técnico realizará vistoria detalhada no local, verificando:

7.1.2.1 A integridade e conformidade de todas as estruturas montadas.

7.1.2.2 O funcionamento adequado dos equipamentos instalados.

7.1.2.3 A disponibilidade da equipe técnica completa.

7.1.2.4 O cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem.

7.1.2.5 A apresentação de toda documentação técnica exigida.

7.1.3 A medição será formalizada mediante Relatório de Medição contendo:

7.1.3.1 Identificação completa do evento.

7.1.3.2 Período de realização e duração.

7.1.3.3 Quantitativos de cada item efetivamente utilizados.

7.1.3.4 Memória de cálculo detalhada.

7.1.3.5 Registro fotográfico das estruturas.

7.1.3.6 Ocorrências relevantes verificadas.

7.1.3.7 Assinatura do fiscal técnico e do representante da Contratada.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

7.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

7.2.1.1 Nota Fiscal/Fatura discriminando detalhadamente os serviços executados.

7.2.1.2 Relatório de Medição aprovado pela fiscalização.

7.2.1.3 ART específica do evento, devidamente registrada.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

7.2.1.4 Laudos técnicos exigidos para as estruturas.

7.2.1.5 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

7.2.1.6 Comprovação do recolhimento das obrigações sociais.

7.2.1.7 Registro fotográfico do evento.

7.2.1.8 Documentação complementar solicitada pela fiscalização.

7.3 DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa e correta.

7.3.2 O processamento do pagamento observará as seguintes etapas:

7.3.2.1 Apresentação da documentação completa pela Contratada.

7.3.2.2 Conferência e ateste pelo fiscal técnico em até 5 dias úteis.

7.3.2.3 Verificação documental pelo fiscal administrativo em até 5 dias úteis.

7.3.2.4 Autorização do gestor do contrato em até 3 dias úteis.

7.3.2.5 Liquidação e pagamento pela área financeira em até 17 dias úteis.

7.4 DAS RETENÇÕES E GLOSAS

7.4.1 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

7.4.2 Poderão ser aplicadas glosas nos seguintes casos:

7.4.2.1 Serviços executados em desacordo com o contrato.

7.4.2.2 Não atendimento aos prazos estabelecidos.

7.4.2.3 Ausência de documentação obrigatória.

7.4.2.4 Descumprimento de obrigações acessórias.

7.4.2.5 Não atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

7.5 DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.5.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, os valores serão atualizados financeiramente conforme os seguintes critérios:

7.5.1.1 Juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

66

7.5.1.2 Atualização monetária pelo IPCA, calculada da data do vencimento até o efetivo pagamento.

7.5.1.3 Compensações financeiras previstas no edital ou instrumento equivalente.

7.5.2 A compensação financeira somente será devida após a confirmação do adimplemento da parcela pela fiscalização.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislação aplicável.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 No caso de empresário individual: registro empresarial na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva.

8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;
- Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Documentos de eleição e designação dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações.

8.2.3 No caso de sociedade simples:

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;
- Prova da diretoria em exercício;
- Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País:

- Decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente;
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Documento de identificação do representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Procuração com poderes expressos para o representante atuar em licitações públicas.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

65





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas estabelecidas no edital.

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9. DA ANÁLISE DE RISCOS

9.1 A execução do objeto está sujeita a fatores de risco que podem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2 Os riscos decorrentes da execução contratual serão alocados entre Contratante e Contratada conforme as responsabilidades definidas neste instrumento.

9.3 Constituem riscos atribuídos à Contratada aqueles relacionados à execução dos serviços, incluindo variação dos custos operacionais, acidentes de trabalho, danos a terceiros e disponibilização dos recursos necessários.

9.4 Constituem riscos atribuídos à Contratante as alterações nas especificações dos serviços, atrasos nas liberações de sua responsabilidade, caso fortuito ou força maior.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

9.5 A ocorrência dos riscos de que trata este item não poderá ensejar a alteração dos valores contratuais, exceto nos casos expressamente permitidos neste instrumento.

9.6 Em caso de ocorrência dos riscos que gerem necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte interessada deverá solicitá-lo mediante pedido fundamentado.

9.7 O gerenciamento dos riscos será realizado pela equipe de fiscalização do contrato, que deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram na execução dos serviços.

10.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança e da legislação vigente.

10.5 A Contratada deverá disponibilizar estruturas, equipamentos e equipe técnica em perfeitas condições de utilização.

10.6 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

10.7 A Contratada deverá disponibilizar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8 A Contratada deverá apresentar todos os documentos e ARTs necessárias para cada evento.

10.9 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica.

10.10 A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

11.2 A Contratante deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

11.3 A Contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

11.4 A Contratante deverá notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

11.5 A Contratante deverá pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6 A Contratante deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

11.7 A Contratante deverá fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8 A Contratante deverá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

11.9 A Contratante deverá cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10 A Contratante deverá arquivar os documentos fiscais e trabalhistas da contratação.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado para a presente licitação será SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A pesquisa de preços considerou contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo.

12.4 Os valores obtidos foram submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.

12.5 O valor sigiloso não se aplica aos órgãos de controle interno e externo.

12.6 O orçamento detalhado encontra-se anexo ao processo administrativo.

12.7 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

12.8 O valor final será tornado público apenas após o encerramento da fase de lances.

12.9 A proposta apresentada deverá incluir todos os custos diretos e indiretos.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

12.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas distintas, sendo recebimento provisório e definitivo, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da conclusão dos serviços e comunicação formal da Contratada, mediante vistoria detalhada das estruturas e equipamentos instalados.

13.3 No recebimento provisório serão verificados os seguintes aspectos:

13.3.1 A integridade e conformidade de todas as estruturas montadas conforme especificações técnicas estabelecidas.

13.3.2 O funcionamento adequado de todos os equipamentos, sistemas e instalações realizadas.

13.3.3 A disponibilidade e atuação da equipe técnica completa conforme estabelecido no contrato.

13.3.4 A apresentação das ARTs específicas e toda documentação técnica exigida.

13.3.5 O cumprimento dos prazos de montagem estabelecidos na ordem de serviço.

13.4 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após análise detalhada da execução dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13.5 No recebimento definitivo serão verificados os seguintes aspectos:

13.5.1 A qualidade e adequação de todos os serviços executados conforme especificações técnicas.

13.5.2 O funcionamento contínuo e adequado de todas as estruturas e equipamentos durante o evento.

13.5.3 A realização tempestiva da desmontagem e limpeza da área conforme estabelecido.

13.5.4 A apresentação de toda documentação técnica, fiscal e trabalhista exigida.

13.5.5 A inexistência de pendências ou irregularidades na execução dos serviços.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das estruturas e equipamentos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

71

13.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.9 Em caso de não conformidade na execução dos serviços, os pagamentos serão suspensos até a completa regularização das pendências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.10 Os recebimentos provisório e definitivo serão formalizados mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a descrição dos serviços executados e respectivas ocorrências.

14. DAS GARANTIAS E PENALIDADES

14.1 A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

14.2 A garantia será prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

14.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado.

14.2.2 Seguro-garantia, contendo cláusula específica de cobertura para todos os eventos indicados no subitem 14.3, vedada qualquer restrição ou condicionante para a sua execução.

14.2.3 Fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

14.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

14.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.

70





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

72

14.4 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas.

14.6 A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.8 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

14.9 A garantia da execução poderá ser executada para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.10 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

14.10.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

14.10.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.10.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.10.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.10.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15. DA GERAÇÃO DE NOVAS CLÁUSULAS

15.1 A inclusão de novas cláusulas contratuais somente será realizada mediante aditivo contratual, precedido de análise jurídica da Procuradoria e autorização da autoridade competente.

71





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 15.891.536/0001-96

73

15.2 As novas cláusulas deverão manter estrita relação com o objeto contratual e observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações quantitativas e qualitativas.

15.3 A solicitação de novas cláusulas deverá ser formalizada pelo gestor do contrato mediante justificativa técnica detalhada que demonstre sua necessidade e pertinência.

15.4 A análise da inclusão de novas cláusulas observará os seguintes aspectos:

15.4.1 Compatibilidade com o objeto contratual e suas especificações técnicas.

15.4.2 Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.4.3 Observância aos princípios da Administração Pública.

15.4.4 Respeito aos limites legais de alteração contratual.

15.4.5 Preservação das condições essenciais da proposta.

15.5 As novas cláusulas não poderão alterar a natureza do objeto contratado nem modificar as condições essenciais da proposta.

15.6 A formalização de novas cláusulas deverá ser precedida de pesquisa de preços que comprove a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

15.7 A tramitação do processo de inclusão de novas cláusulas observará o seguinte fluxo:

15.7.1 Solicitação fundamentada do gestor do contrato.

15.7.2 Manifestação da Contratada quanto à viabilidade técnica e econômica.

15.7.3 Análise da equipe técnica quanto aos aspectos operacionais.

15.7.4 Parecer jurídico sobre a legalidade da alteração.

15.7.5 Autorização da autoridade competente.

15.8 A eficácia das novas cláusulas fica condicionada à publicação do extrato do termo aditivo na imprensa oficial.

15.9 As novas cláusulas passarão a integrar o contrato para todos os efeitos legais após sua formalização.

15.10 O processo de inclusão de novas cláusulas deverá ser instruído com toda documentação necessária à comprovação de sua regularidade.

16. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

72





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

74

16.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

16.2 Nas alterações unilaterais quantitativas, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior.

16.4 Em caso de alterações, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.4.1 Planilha detalhada demonstrando a composição de custos do item alterado.

16.4.2 Justificativa técnica para a alteração proposta.

16.4.3 Documentação complementar que comprove a necessidade da alteração.

16.4.4 Cronograma atualizado, quando aplicável.

16.4.5 Garantias contratuais ajustadas ao novo valor.

16.5 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes modalidades:

16.5.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração.

16.5.3 Determinada por decisão arbitral ou judicial.

16.6 Constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato:

16.6.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

16.6.2 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16.6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

16.6.4 A decretação de falência ou dissolução da sociedade.

73





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

16.6.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

16.7 A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará as seguintes consequências:

16.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato pela Administração, no estado e local em que se encontrar.

16.7.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.7.3 Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

16.8 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de:

16.8.1 Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.8.2 Relatório circunstanciado da fiscalização do contrato.

16.8.3 Parecer jurídico sobre a possibilidade da rescisão.

16.8.4 Avaliação dos impactos e riscos da rescisão.

16.9 Em qualquer hipótese de rescisão, a Contratada deverá:

16.9.1 Apresentar relatório completo dos serviços executados até a data da rescisão.

16.9.2 Propiciar a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas.

16.9.3 Disponibilizar toda documentação técnica e administrativa relacionada ao contrato.

16.10 O termo de rescisão deverá indicar expressamente:

16.10.1 O balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16.10.2 A relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

16.10.3 As indenizações e multas aplicáveis.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 A Contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade em todas as etapas da execução contratual, conforme estabelecido nas normas ambientais vigentes e demais legislações correlatas.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

17.2 Na execução dos serviços, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos ambientais:

17.2.1 Utilizar equipamentos com baixo consumo de energia elétrica e reduzida emissão de ruídos, em conformidade com a legislação pertinente.

17.2.2 Adotar práticas de redução de consumo de energia elétrica e de outros recursos naturais durante as atividades de montagem e operação.

17.2.3 Realizar a correta destinação dos resíduos gerados nas atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17.2.4 Utilizar produtos biodegradáveis, sempre que possível, na limpeza e conservação das estruturas e equipamentos.

17.2.5 Adotar tecnologias e procedimentos operacionais que minimizem os impactos ambientais.

17.3 Quanto aos aspectos sociais, a Contratada deverá:

17.3.1 Promover condições de trabalho seguras e saudáveis para seus colaboradores, cumprindo rigorosamente a legislação trabalhista.

17.3.2 Implementar programa de saúde e segurança ocupacional para todos os profissionais envolvidos.

17.3.3 Promover a inclusão social mediante a contratação e capacitação de pessoas com deficiência.

17.3.4 Investir na capacitação e desenvolvimento profissional contínuo de sua equipe técnica.

17.3.5 Desenvolver programas sociais voltados às comunidades da área de influência dos eventos.

17.4 Em relação à sustentabilidade econômica, a Contratada deverá:

17.4.1 Adotar práticas de gestão que garantam a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos.

17.4.2 Implementar processos de redução de desperdício e reaproveitamento de materiais.

17.4.3 Manter programa de gestão de riscos e segurança operacional efetivo.

17.4.4 Utilizar tecnologias limpas e processos de produção mais eficientes.

17.4.5 Priorizar a contratação de fornecedores locais, fomentando o desenvolvimento regional.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

17.5 A Contratada deverá apresentar, quando solicitado:

17.5.1 Licenças ambientais pertinentes às atividades desenvolvidas.

17.5.2 Certificações técnicas e de qualidade relativas às estruturas e equipamentos.

17.5.3 Documentação comprobatória do cumprimento das diretrizes de sustentabilidade.

17.5.4 Relatórios periódicos de desempenho ambiental e social.

17.5.5 Comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados.

17.6 O não atendimento aos critérios de sustentabilidade sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

18. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

18.1 A Contratada assume integralmente a responsabilidade socioambiental pela execução do objeto contratado, comprometendo-se com a implementação de práticas voltadas para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos negativos.

18.2 Quanto à responsabilidade ambiental, a Contratada deverá:

18.2.1 Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços.

18.2.2 Implementar sistema de gestão ambiental adequado à natureza e dimensão dos serviços.

18.2.3 Estabelecer procedimentos documentados para controle e minimização dos impactos ambientais.

18.2.4 Realizar monitoramento contínuo dos aspectos ambientais significativos.

18.2.5 Manter registros comprobatórios das ações ambientais implementadas.

18.3 Em relação à responsabilidade social, a Contratada compromete-se a:

18.3.1 Garantir condições dignas de trabalho, respeitando integralmente a legislação trabalhista e previdenciária.

18.3.2 Promover a diversidade e combater qualquer forma de discriminação em seu ambiente de trabalho.

18.3.3 Implementar programas de desenvolvimento profissional para seus colaboradores.

18.3.4 Estabelecer canais de diálogo com as comunidades impactadas pelos eventos.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

18.3.5 Priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento regional.

18.4 A Contratada deverá adotar as seguintes medidas preventivas:

18.4.1 Realizar avaliação prévia dos impactos socioambientais de suas atividades.

18.4.2 Estabelecer planos de emergência e contingência para situações de risco.

18.4.3 Promover treinamentos periódicos sobre práticas socioambientais responsáveis.

18.4.4 Implementar sistemas de controle e monitoramento de suas atividades.

18.4.5 Manter comunicação transparente com as partes interessadas.

18.5 A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

18.5.1 Política de responsabilidade socioambiental documentada.

18.5.2 Programas e planos de gestão socioambiental implementados.

18.5.3 Relatórios periódicos de desempenho socioambiental.

18.5.4 Registros de treinamentos e capacitações realizadas.

18.5.5 Evidências das ações socioambientais desenvolvidas.

18.6 O descumprimento das responsabilidades socioambientais estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

19. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

19.1 A Contratada deverá observar e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos adequados.

19.2 A Contratada deverá elaborar e implementar os seguintes programas de segurança:

19.2.1 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contendo a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

19.2.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção e preservação da saúde de seus trabalhadores.

19.2.3 Programa de Proteção Respiratória (PPR) e Programa de Conservação Auditiva (PCA), quando aplicáveis às atividades desenvolvidas.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

19.2.4 Plano de Atendimento a Emergências específico para cada evento.

19.3 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os seguintes equipamentos de proteção:

19.3.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos ocupacionais, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

19.3.2 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores.

19.3.3 Uniformes adequados à natureza dos serviços, em quantidade suficiente para troca regular.

19.4 A Contratada deverá realizar os seguintes treinamentos de segurança:

19.4.1 Treinamento admissional para todos os trabalhadores antes do início das atividades.

19.4.2 Treinamentos específicos conforme os riscos das atividades desenvolvidas.

19.4.3 Capacitação para trabalho em altura, quando aplicável.

19.4.4 Treinamento de brigada de incêndio e primeiros socorros.

19.5 A Contratada deverá manter no local dos serviços a seguinte documentação:

19.5.1 Programa de Gerenciamento de Riscos atualizado.

19.5.2 Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho.

19.5.3 Certificados de treinamento dos trabalhadores.

19.5.4 Fichas de controle de fornecimento de EPIs.

19.5.5 Permissões de Trabalho para atividades de risco.

19.6 A Contratada deverá designar profissional legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança) para responder pela gestão de segurança durante a execução dos serviços.

19.7 A Contratada deverá realizar análise preliminar de risco para todas as atividades não rotineiras ou que envolvam riscos graves.

19.8 A Contratada deverá estabelecer procedimentos específicos de segurança para as seguintes atividades:

19.8.1 Trabalhos em altura superior a 2 metros.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

19.8.2 Instalações e serviços em eletricidade.

19.8.3 Montagem e desmontagem de estruturas.

19.8.4 Operação de equipamentos móveis.

19.9 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer acidente de trabalho.

19.10 O descumprimento das normas de segurança do trabalho sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

20. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

20.1 A Contratada deverá apresentar, para cada evento, a seguinte documentação técnica:

20.2 Documentos a serem apresentados antes do início da montagem:

20.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o evento, devidamente registrada no CREA, contemplando projeto, execução e instalações.

20.2.2 Plano de montagem detalhado, incluindo cronograma físico e dimensionamento de equipes.

20.2.3 Projeto técnico das estruturas contendo plantas, cortes e detalhes necessários à perfeita compreensão do projeto.

20.2.4 Memorial descritivo das estruturas e equipamentos a serem instalados.

20.3 Documentos a serem apresentados durante a execução:

20.3.1 Diário de montagem atualizado diariamente, contendo todas as ocorrências relevantes.

20.3.2 Relatório fotográfico demonstrando as etapas de montagem das estruturas.

20.3.3 Certificados de conformidade dos materiais e equipamentos utilizados.

20.3.4 Laudos técnicos específicos quando solicitados pela fiscalização.

20.4 Documentos a serem apresentados após a conclusão:

20.4.1 Relatório final de instalação contendo a descrição de todos os serviços executados.

20.4.2 Termo de garantia das estruturas e equipamentos instalados.

20.4.3 Manual de operação e manutenção dos equipamentos, quando aplicável.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

20.4.4 Documentação fotográfica completa do evento montado.

20.5 A documentação deverá ser entregue nas seguintes condições:

20.5.1 Em formato digital (PDF) e impressa quando solicitado pela fiscalização.

20.5.2 Devidamente assinada pelos responsáveis técnicos competentes.

20.5.3 Organizada e identificada por tipo de documento.

20.5.4 Com qualidade adequada para leitura e arquivamento.

20.6 A documentação referente às instalações elétricas deverá incluir:

20.6.1 Projeto das instalações elétricas temporárias.

20.6.2 Memorial de cálculo do dimensionamento dos circuitos.

20.6.3 Diagrama unifilar completo da instalação.

20.6.4 ART específica das instalações elétricas.

20.7 A documentação referente às estruturas deverá contemplar:

20.7.1 Projeto estrutural completo com memória de cálculo.

20.7.2 Planta de locação das estruturas no local do evento.

20.7.3 Detalhamentos construtivos necessários.

20.7.4 Especificações técnicas dos materiais empregados.

20.8 Todos os documentos técnicos deverão:

20.8.1 Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

20.8.2 Ser elaborados por profissionais legalmente habilitados.

20.8.3 Conter identificação clara dos responsáveis técnicos.

20.8.4 Apresentar nível de detalhamento adequado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

21.1.1 Somente será permitida a subcontratação dos serviços de apoio operacional.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

21.1.2 É vedada a subcontratação dos serviços principais de montagem e operação das estruturas.

21.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante.

21.1.4 As empresas subcontratadas deverão comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

21.2 Para solicitar autorização de subcontratação, a Contratada deverá apresentar:

21.2.1 Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

21.2.2 Qualificação técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada.

21.2.3 Declaração de que a subcontratada não participou da licitação.

21.2.4 Termo de compromisso de subcontratação firmado entre as partes.

21.3 São vedadas as seguintes subcontratações:

21.3.1 Serviços considerados críticos ou relevantes para a execução do objeto.

21.3.2 Serviços que exijam capacidade técnica específica comprovada na habilitação.

21.3.3 Empresas que tenham participado do procedimento licitatório.

21.3.4 Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública.

21.4 Em qualquer hipótese de subcontratação:

21.4.1 Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela execução contratual.

21.4.2 A Contratante mantém vínculo apenas com a Contratada principal.

21.4.3 A Contratada deve supervisionar a execução dos serviços subcontratados.

21.4.4 Aplicam-se às subcontratadas todas as exigências de qualidade técnica.

21.5 A Contratada deverá apresentar mensalmente:

21.5.1 Relatório dos serviços executados pela subcontratada.

21.5.2 Comprovação do pagamento devido à subcontratada.

21.5.3 Comprovação da regularidade fiscal da subcontratada.

21.5.4 Documentação trabalhista dos funcionários da subcontratada.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

83

21.6 O descumprimento das condições de subcontratação ensejará:

21.6.1 Rescisão do contrato entre Contratante e Contratada.

21.6.2 Aplicação das penalidades previstas no contrato.

21.6.3 Responsabilização da Contratada por prejuízos causados.

21.6.4 Glosa dos pagamentos relativos à parcela subcontratada.

22. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

22.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos específicos quanto a prazos:

22.1.1 O prazo de mobilização será de 24 horas após o recebimento da ordem de serviço.

22.1.2 A montagem das estruturas deverá ser concluída em até 12 horas antes do início do evento.

22.1.3 A desmontagem deverá ser concluída em até 12 horas após o término do evento.

22.2 Quanto ao dimensionamento dos lotes:

22.2.1 O Lote 1 - Estruturas Modulares compreende o fornecimento de palco com área mínima de 96m² e estruturas em box truss com extensão mínima de 100 metros lineares.

22.2.2 O Lote 2 - Sonorização requer sistema line array com potência mínima de 16.000W RMS.

22.2.3 O Lote 3 - Painéis LED deve atender área mínima de 20m² com resolução P6mm.

22.2.4 O Lote 4 - Estruturas de Contenção prevê grades com extensão mínima de 400 metros lineares.

22.3 Quanto à equipe técnica mínima:

22.3.1 Engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico geral.

22.3.2 Engenheiro eletricista para as instalações elétricas.

22.3.3 Técnico em som e iluminação para operação dos equipamentos.

22.3.4 Montadores especializados em número adequado ao porte do evento.

22.4 Quanto à operação dos equipamentos:

82





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

84

22.4.1 Os sistemas deverão estar em plenas condições de funcionamento com 6 horas de antecedência para testes.

22.4.2 A operação deverá ser ininterrupta durante todo o período do evento.

22.4.3 Deverá haver equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falhas.

22.5 Quanto às condições do local:

22.5.1 A área deverá estar completamente limpa antes do início da montagem.

22.5.2 O isolamento da área de montagem é responsabilidade da Contratada.

22.5.3 A sinalização de segurança deverá ser mantida durante todo o período.

22.6 Quanto às instalações elétricas:

22.6.1 Deverão ser dimensionadas considerando a demanda total dos equipamentos.

22.6.2 O sistema de aterramento deverá atender às normas técnicas vigentes.

22.6.3 O quadro de distribuição deverá possuir proteções adequadas.

22.7 Quanto à segurança:

22.7.1 A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada.

22.7.2 Os equipamentos de proteção individual e coletiva são obrigatórios.

22.7.3 As rotas de fuga deverão permanecer desobstruídas.

22.8 Quanto aos acabamentos:

22.8.1 As estruturas aparentes deverão ter acabamento adequado.

22.8.2 Não serão aceitas estruturas com danos ou desgaste visível.

22.8.3 A organização e limpeza deverão ser mantidas durante todo o evento.

América Dourada-BA, 06 de janeiro de 2025.

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

83





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [XXX/2024]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2024]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX/2024]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [XXX/2024] e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [XXX/2024], mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para eventos públicos municipais, compreendendo fornecimento, montagem, operação e desmontagem, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - ESTRUTURAS DE PALCO

Descrição | UND | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Preço Total do Lote

LOTE 2 - ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO

Descrição | UND | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Preço Total do Lote

LOTE 3 - PAINÉIS DE LED

Descrição | UND | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Preço Total do Lote

LOTE 4 - SONORIZAÇÃO

Descrição | UND | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Preço Total do Lote

LOTE 5 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Descrição | UND | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Preço Total do Lote





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao edital da licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto.

3.2. Subsidiariamente, aplicam-se os códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.

3.3. Para resolução de casos omissos, serão observados os princípios que regem a Administração Pública e as normas gerais de Direito Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, observado o prazo antecedente de 12 (doze) dias úteis à ordem de serviço para verificações preliminares, sendo 5 (cinco) dias úteis para pendências administrativas e técnicas, 3 (três) dias úteis para liberação das áreas de montagem, 2 (dois) dias úteis para verificação das condições locais e 2 (dois) dias úteis para mobilização de equipamentos.

4.2. A execução dos serviços observará os seguintes prazos após a emissão da ordem de serviço: mobilização em 24 (vinte e quatro) horas, montagem em até 12 (doze) horas antes do evento, desmontagem em até 12 (doze) horas após o evento e limpeza da área em até 6 (seis) horas após a desmontagem.

4.3. As medições serão realizadas mensalmente, contemplando a apuração por evento realizado, mediante verificação in loco das estruturas instaladas e apresentação da documentação comprobatória completa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a medição, tendo como data-base a data do orçamento estimado, com periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação completa exigida.

5.3. A atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento será calculada com base no IPCA, considerando periodicidade mensal e como base de cálculo o índice do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

6.1. O preço contratado será reajustado anualmente, tendo como data-base a data limite para apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA como índice de reajuste para os serviços em geral e o INCC para os custos de insumos e materiais de construção, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$R = P0 \times \{(I1/I0) - 1\}$, onde:

R = valor do reajuste;

P0 = preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

I1 = índice do mês de aniversário do contrato (IPCA/INCC); e

I0 = índice do mês da data limite para apresentação da proposta.

6.2. Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a repactuação poderá ser solicitada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação da convenção ou dissídio coletivo, mediante demonstração analítica da variação dos custos em planilha específica, observando:

6.2.1. A comprovação da variação deverá ser feita por meio de documentos, tais como: acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; demonstração analítica da alteração dos custos; planilha de custos e formação de preços; e documentos comprobatórios de despesas.

6.2.2. A Administração deverá responder ao pedido de repactuação em até 30 (trinta) dias, analisando detalhadamente a documentação apresentada e verificando a conformidade dos cálculos.

6.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias do fato gerador, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, observando:

6.3.1. A solicitação deverá demonstrar analiticamente a alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido.

6.3.2. A demonstração analítica deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de aquisição de materiais e equipamentos, entre outros documentos necessários.

6.3.3. A Administração analisará o pedido no prazo de 60 (sessenta) dias, verificando:

6.3.3.1. A ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3.3.2. A demonstração concreta da variação dos custos do contrato mediante memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise.

6.4. Os novos preços que vierem a ser pactuados por meio de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão manter a proporção entre os preços unitários e o preço global ofertados na proposta inicial.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

6.5. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A mobilização e execução dos serviços deverão observar os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato, iniciando-se após o cumprimento das verificações preliminares e emissão da ordem de serviço.

7.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, sendo o recebimento provisório em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do evento, mediante vistoria detalhada pelo fiscal técnico do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela comissão de fiscalização designada pela Administração.

7.4. Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado ou a verificação não ser realizada dentro dos prazos fixados, estes serão considerados como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se tenha originado de culpa do contratado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão executadas por conta dos recursos alocados no orçamento do Município de América Dourada, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

8.2. As despesas estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [XXX]

Fonte de Recursos: [XXX]

Programa de Trabalho: [XXX]

Elemento de Despesa: [XXX]

8.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8.4. A execução do contrato está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme determina o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E SEU GERENCIAMENTO





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

9.1. A matriz de riscos, constante no Anexo [X] deste contrato, estabelece a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, contendo a listagem de possíveis eventos, sua probabilidade e impacto, a alocação dos riscos entre as partes, as ações mitigadoras e responsabilidades.

9.2. O monitoramento dos riscos será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante avaliação dos riscos identificados, com reuniões bimestrais para reavaliação junto à Contratada, emissão de relatórios trimestrais de status e atualização semestral do plano de mitigação.

9.3. A matriz de riscos será revisada ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando ocorrer evento que justifique sua revisão, mediante validação do comitê técnico designado e aprovação da autoridade competente.

9.4. O monitoramento seguirá sistemática própria, baseada em indicadores de criticidade estabelecidos no Anexo [X], observando os gatilhos de ação definidos, a execução dos planos de contingência quando necessário e o acompanhamento pelos responsáveis designados.

9.5. O descumprimento das ações de mitigação de riscos por qualquer das partes poderá ensejar a revisão da matriz de riscos, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E TÉCNICAS

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As estruturas fornecidas deverão atender aos seguintes requisitos de garantia técnica:

10.2.1. As estruturas de palco terão garantia de 120 (cento e vinte) dias após cada evento, com inspeção mensal obrigatória, testes de carga trimestrais e apresentação de laudos técnicos atualizados.

10.2.2. Os sistemas de sonorização terão garantia de 90 (noventa) dias após cada evento, exigindo-se calibração trimestral, backup completo obrigatório e manutenção preventiva mensal.

10.2.3. Os painéis de LED terão garantia de 90 (noventa) dias após cada evento, com calibração mensal de cores, verificação semanal de pixels e backup de módulos disponível no local.

10.2.4. As estruturas de contenção terão garantia de 120 (cento e vinte) dias após cada evento, com teste de resistência trimestral, verificação estrutural mensal e tratamento anticorrosivo semestral.

10.3. O acionamento da garantia será realizado através de central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com prazo máximo de 2 (duas) horas para resposta e 4 (quatro)





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

90

horas para solução, devendo a CONTRATADA disponibilizar equipamentos backup imediatos.

10.4. A manutenção preventiva seguirá cronograma detalhado por equipamento, com emissão de relatórios técnicos, utilização de check-list específico por item e registro fotográfico das ações realizadas.

10.5. A manutenção corretiva será prestada mediante atendimento imediato durante os eventos, por equipe técnica permanente, com disponibilidade de peças de reposição em estoque e registro detalhado das ocorrências em sistema próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações, notificando a CONTRATADA e fixando prazo para sua correção.

11.2.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.2.4. Rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando à CONTRATADA o direito ao devido processo legal.

11.3. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:

11.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

89





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

11.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme legislação específica.

11.3.6. Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis à execução do objeto, garantindo sua qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, conforme portaria específica.

12.2. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios e pesos:

12.2.1. Pontualidade, correspondente a 30% da avaliação, abrangendo o cumprimento dos prazos de montagem, antecedência mínima estabelecida, desmontagem no prazo e tempo de resposta a chamados.

12.2.2. Qualidade Técnica, correspondente a 30% da avaliação, considerando a conformidade com especificações, funcionamento dos equipamentos, estado de conservação, acabamento e apresentação.

12.2.3. Segurança, correspondente a 25% da avaliação, contemplando documentação técnica completa, EPIs e EPCs adequados, procedimentos de segurança, sinalização e isolamento.

12.2.4. Gestão de Equipe, correspondente a 15% da avaliação, abrangendo qualificação profissional, uniformização e identificação, comportamento e cordialidade, presença da equipe mínima.

12.3. O Índice de Desempenho Contratual (IDC) será classificado conforme os seguintes níveis mínimos de serviço: Superior quando igual ou superior a 90%, Adequado entre 80% e 89%, Regular entre 70% e 79%, e Insuficiente quando inferior a 70%.

12.4. A avaliação será realizada por evento pelo fiscal técnico e validada pelo gestor do contrato, gerando as seguintes consequências: liberação total para IDC Superior, liberação com ressalvas para IDC Adequado, glosa de 10% para IDC Regular, e glosa de 20% mais sanções para IDC Insuficiente.

12.5. O controle será realizado mediante relatórios técnicos padronizados, check-lists específicos por tipo de estrutura, registros fotográficos comparativos e pesquisa de satisfação dos usuários, devendo todos os documentos ser anexados ao processo de fiscalização.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E NACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

13.1. Na eventual necessidade de importação de equipamentos para execução do objeto contratual, a conversão dos valores para moeda nacional terá como data-base a data da apresentação da proposta, utilizando-se a taxa de câmbio PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação específica exigida para importação de equipamentos, incluindo licenças, certificações, laudos técnicos e demais documentos necessários à nacionalização dos bens.

13.3. Todos os custos relacionados à importação e nacionalização dos equipamentos, incluindo fretes, seguros, taxas, impostos e despesas aduaneiras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar contemplados no valor global da proposta.

13.4. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por trâmites, custos ou eventuais impedimentos nos processos de importação e nacionalização dos equipamentos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

14.1.2. Apresentar documentação falsa ou fraudulenta no decorrer da licitação ou na execução do contrato.

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

93

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou sistema equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

14.1.2. Apresentar documentação falsa ou fraudulenta no decorrer da licitação ou na execução do contrato.

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

14.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

92





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto, conforme artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Por ato unilateral da Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato.

15.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique diretamente o interesse público.

15.1.3. Por decisão arbitral ou judicial, nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.4. O contrato poderá ser extinto quando do advento de sua vigência, pelo cumprimento do objeto ou pelo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira.

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e após o prazo de 90 (noventa) dias de atraso nos pagamentos.

16.1.3. Subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.2. É permitido à CONTRATADA:

16.2.1. Suspender ou encerrar a execução do contrato por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

16.2.2. Solicitar a rescisão do contrato por ato unilateral, caso comprovado o descumprimento pela Administração de suas obrigações contratuais.

16.3. A inobservância das vedações estabelecidas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

17.4. As alterações contratuais deverão ser precedidas de:

17.4.1. Justificativa técnica elaborada pelo fiscal do contrato, demonstrando sua necessidade.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

96

17.4.2. Análise jurídica do órgão de assessoramento competente.

17.4.3. Demonstração da existência de recursos orçamentários, quando implicar aumento de despesa.

17.5. Nenhuma alteração contratual poderá desnaturar o objeto inicialmente contratado ou frustrar o caráter competitivo da licitação que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município e seu respectivo Portal da Transparência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.2. O extrato da publicação deverá conter as seguintes informações:

- a) Número do contrato e processo administrativo;
- b) Nome das partes;
- c) Objeto;
- d) Valor global;
- e) Prazo de vigência;
- f) Dotação orçamentária.

18.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021:

- a) O inteiro teor do contrato e seus aditamentos;
- b) O Projeto Básico ou Termo de Referência;
- c) O orçamento estimado após o encerramento da licitação;
- d) A execução do contrato com dados atualizados.

18.4. A não publicação do instrumento no prazo definido pela Administração configura nulidade do ato e responsabilização de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Dourado/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

América Dourada/BA, [DIA] de [MÊS] de 2024.

[NOME]
Prefeito Municipal

95





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

97

CONTRATANTE

[NOME]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

98

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX/2024]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2024]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX/2024]
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº [XXX/2024], RESOLVE registrar os preços ofertados pelos fornecedores a seguir elencados, observadas as disposições do Edital e as cláusulas dispostas a seguir:

1. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1. Fornecedor principal:

[RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME].

1.2. Cadastro de Reserva:

a) 1º Colocado Reserva:

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX]
Representante: [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

b) 2º Colocado Reserva:

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX]
Representante: [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

c) 3º Colocado Reserva:

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX]
Representante: [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de estruturas e equipamentos para eventos públicos municipais, compreendendo fornecimento, montagem, operação e desmontagem, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta vencedora.

97





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

99

2.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - ESTRUTURAS DE PALCO

Descrição | UND | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total do Lote

[DEMAIS LOTES SEGUEM O MESMO PADRÃO]

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2. O valor total estimado desta Ata é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

3.3. A atualização e revisão dos preços registrados observarão os seguintes critérios:

3.3.1. O preço registrado será atualizado monetariamente no máximo a cada trimestre, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data de apresentação da proposta.

3.3.2. O cálculo do reajustamento será processado segundo a seguinte fórmula:

$R = P0 \times [(I1 - I0)/I0]$, onde:

R = valor do reajustamento;

P0 = preço inicial do registro ou do último reajuste;

I1 = índice relativo ao mês do reajustamento;

I0 = índice relativo ao mês da data-base do preço.

3.3.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da CONTRATADA e serão objeto de apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

3.3.4. A solicitação de reajuste deverá estar acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.4. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo quando verificada a redução dos preços praticados no mercado ou na ocorrência de fato superveniente que altere as condições de mercado, bem como em razão de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato.

3.4.1. A revisão dos preços registrados será precedida de solicitação formal do fornecedor ao órgão gerenciador, acompanhada de planilha detalhada de composição de custos e documentação comprobatória da alteração dos preços de mercado ou da ocorrência de fato superveniente.

98





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

100

3.4.2. O órgão gerenciador analisará a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante avaliação técnica dos preços de mercado, pesquisas realizadas pela Administração, índices setoriais pertinentes e planilhas de custos apresentadas.

3.4.3. A decisão sobre o pedido de revisão será fundamentada considerando o interesse público, as circunstâncias supervenientes comprovadas, a razoabilidade do pedido e a documentação apresentada, sendo formalizada em despacho da autoridade competente.

3.4.4. Caso a revisão seja negada, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que demonstrada a inviabilidade de manter o preço registrado.

3.4.5. Na hipótese de deferimento da revisão, os novos preços serão registrados por meio de apostilamento na Ata de Registro de Preços, com manutenção dos quantitativos inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, a quem compete conduzir os procedimentos de gerenciamento, incluindo negociações, classificação de propostas, adjudicação, homologação, assinatura e administração da Ata.

4.2. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de [NOME], a Secretaria Municipal de [NOME], [INSERIR DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES], conforme manifestação formal no processo administrativo.

4.3. O órgão gerenciador e os órgãos participantes integram a presente Ata na condição de unidades orçamentárias responsáveis pelo cumprimento das disposições nela estabelecidas e respectivas contratações dela decorrentes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador.

5.2. O órgão não participante interessado em aderir à presente Ata deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, contendo a justificativa da vantagem da adesão e a comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

99





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

101

5.3. A autorização de adesão somente será concedida pelo órgão gerenciador quando observados os seguintes requisitos:

5.3.1. Comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.3.2. Observância às regras e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

5.3.3. Respeito ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3.4. Aceitação expressa do fornecedor em atender ao pedido de adesão nas mesmas condições registradas na Ata.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador.

5.2. O órgão não participante interessado em aderir à presente Ata deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, contendo a justificativa da vantagem da adesão e a comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

5.3. A autorização de adesão somente será concedida pelo órgão gerenciador quando observados os seguintes requisitos:

5.3.1. Comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.3.2. Observância às regras e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

5.3.3. Respeito ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3.4. Aceitação expressa do fornecedor em atender ao pedido de adesão nas mesmas condições registradas na Ata.

5.4. O atendimento aos pedidos de adesão observará a seguinte ordem de preferência:

5.4.1. Primeiramente será consultado o fornecedor principal registrado na Ata.

100





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

102

5.4.2. Havendo recusa ou impossibilidade de fornecimento pelo fornecedor principal, serão consultados os fornecedores constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo obrigatória sua vigência mínima de 6 (seis) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Durante o prazo de vigência mínima de 6 (seis) meses, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, mesmo que se tornem superiores aos praticados no mercado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

6.3. Transcorrido o prazo de vigência mínima e constatada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.2. Na hipótese de o fornecedor não aceitar reduzir seus preços, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.3. Convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ter sua vigência prorrogada além do prazo de 12 (doze) meses estabelecido no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O cadastro de reserva desta Ata de Registro de Preços será formado pelos licitantes que, no ato de homologação da licitação, aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

7.2. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva estão relacionados na ordem de classificação estabelecida no certame, conforme registrado na ata da sessão pública da licitação.

7.3. O cadastro de reserva será utilizado quando ocorrer:

7.3.1. Cancelamento do registro do fornecedor principal por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.

101





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

103

7.3.2. Recusa do fornecedor principal em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

7.3.3. Descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata pelo fornecedor principal.

7.4. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7.5. O fornecedor registrado no cadastro de reserva somente será convocado quando o fornecedor principal tiver seu registro cancelado ou nas hipóteses previstas no item 7.3, observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Administração providenciará, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a publicação trimestral dos preços registrados para orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2. As publicações serão realizadas simultaneamente nos seguintes meios oficiais de divulgação:

8.2.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do registro de preços.

8.2.2. Sítio eletrônico oficial do Município de América Dourada.

8.2.3. Diário Oficial do Município de América Dourada.

8.3. A publicação trimestral compreenderá:

8.3.1. Relação atualizada dos preços registrados.

8.3.2. Quantitativos disponíveis para cada item registrado.

8.3.3. Identificação dos fornecedores registrados.

8.3.4. Informações sobre a utilização da Ata por órgãos participantes e não participantes.

8.4. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador, manterá atualizado o controle e registro dos preços, quantitativos e fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

102





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

8.1. A Administração providenciará, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a publicação trimestral dos preços registrados para orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2. As publicações serão realizadas simultaneamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município de América Dourada.

8.3. A publicação trimestral deverá conter:

8.3.1. Os preços registrados para cada item, com seus respectivos valores unitários e totais.

8.3.2. Os quantitativos inicialmente registrados e os saldos disponíveis para contratação.

8.3.3. A relação dos fornecedores registrados, incluindo o fornecedor principal e aqueles que compõem o cadastro de reserva.

8.3.4. A identificação dos órgãos participantes e as respectivas quantidades reservadas.

8.4. A Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, será responsável pela consolidação e publicação das informações no prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, após o prazo mínimo de vigência.

9.1.4. Sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública.

9.2. O cancelamento do registro observará o seguinte procedimento:

9.2.1. A Administração notificará o fornecedor dos motivos do cancelamento, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

9.2.2. A autoridade competente analisará as razões apresentadas e proferirá decisão fundamentada.

9.2.3. Decidido pelo cancelamento, a Administração convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

9.4. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela Administração mediante instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A execução dos serviços será iniciada somente após a emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente, observando-se os seguintes prazos:

10.2.1. O fornecedor deverá iniciar a mobilização em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.2.2. A montagem das estruturas deverá estar concluída com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento.

10.2.3. A desmontagem deverá ser realizada em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento.

10.3. O fornecedor deverá manter preposto no local da execução dos serviços, aceito pela Administração, para representá-lo durante a execução.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Caberá ao fornecedor responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços registrados.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

11.3. O fornecedor deverá atender às solicitações de serviços nos prazos estabelecidos nesta Ata, executando-os em estrita observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11.4. O fornecedor executará os serviços conforme as especificações contidas no edital e seus anexos, observando os padrões técnicos e de qualidade exigidos, empregando materiais novos e de primeira qualidade.

11.5. Constituem ainda obrigações do fornecedor:

11.5.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços.

11.5.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para cada serviço.

11.5.3. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

11.5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

11.5.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete:

12.1.1. Coordenar e conduzir os procedimentos relativos à renegociação dos preços registrados, quando necessário, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.2. Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

12.1.3. Analisar e decidir sobre os pedidos de adesão de órgãos não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

12.1.4. Promover, quando necessário, o cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos nesta Ata e na legislação.

12.1.5. Realizar o controle trimestral dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e análise da vantajosidade da contratação.

12.1.6. Providenciar a publicação periódica das informações relativas aos preços, quantitativos e fornecedores registrados.

12.2. A fiscalização da execução do objeto caberá aos órgãos participantes, em suas respectivas áreas de atuação, observadas as disposições do Termo de Referência e do contrato.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

12.3. O órgão gerenciador e os órgãos participantes designarão gestores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

13.2. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

13.2.1. Certidão de Regularidade do FGTS.

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital da licitação, nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, incluindo os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condicionantes, estão estabelecidas no Termo de Referência e no Edital que integram esta Ata independentemente de transcrição.





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

108

15.2. É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de América Dourada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

América Dourada/BA, [DIA] de [MÊS] de 2024.

[NOME]
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME]
[CARGO]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

107





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Referência: Pregão Eletrônico nº [número/ano]

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF: RG:

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE [X] - [NOME DO LOTE]
[Exemplo: LOTE 1 - ESTRUTURAS DE PALCO]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1					
1.2					
...					

Valor Total do Lote:
Valor Total do Lote por Extenso:

3. DECLARAÇÕES

3.1 Declaro que:

- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, instalação, testes, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- Tenho pleno conhecimento do local e das condições para execução dos serviços;





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

110

e) Disponho de pessoal técnico qualificado e equipamentos necessários à execução do objeto;

f) Cumprirei os prazos de mobilização, montagem e desmontagem estabelecidos no Edital;

g) Mantereii durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

5. ANEXOS DA PROPOSTA

5.1 Integram esta proposta:

Planilha detalhada de composição de custos;
BDI;
Detalhamento dos encargos sociais;
Especificações técnicas detalhadas dos equipamentos;
Documentação técnica complementar – (quando o edital exigir).

Por expressão da verdade, firmo a presente!

[Local e Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

Observações:

1. A proposta deve ser emitida em papel timbrado da empresa
2. Todas as páginas devem ser numeradas e rubricadas
3. A proposta deve ser assinada pelo representante legal
4. Apresentar uma proposta para cada lote que desejar participar
5. Não serão aceitas propostas alternativas

109





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

111

ANEXO V

MODELOS DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no Pregão em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

110





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

112

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas na Lei 14.133/2021;
4. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

111





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

113

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
2. Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

112





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

114

D) DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 429 da CLT.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

113





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

115

E) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, DECLARA que:

1. Possui capacidade técnico-operacional para execução do objeto licitado;
2. Dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados;
3. Compromete-se a alocar os recursos necessários à perfeita execução do objeto;
4. Possui todos os registros e licenças exigidas pela legislação para execução dos serviços;
5. Manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

114





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

116

F) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, DECLARA que:

1. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 144 da Lei 14.133/2021;
2. Adota práticas de gestão que respeitam o meio ambiente;
3. Utiliza tecnologias e materiais de menor impacto ambiental;
4. Cumpre as normas ambientais vigentes;
5. Promove o uso racional de recursos naturais.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

115





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

117

G) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, DECLARA que:

1. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
2. Fornece aos funcionários os equipamentos de proteção individual necessários;
3. Mantém programa de treinamento de segurança;
4. Realiza os exames médicos ocupacionais exigidos;
5. Implementa medidas de proteção coletiva quando aplicável.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

116





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

118

H) DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, DECLARA que:

1. Tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação;
2. Realizou vistoria técnica nos locais ou assume a responsabilidade pela não realização;
3. Está ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
4. Tem conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

117





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

119

I) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
2. Não utiliza práticas de trabalho análogo ao escravo;
3. Respeita os direitos fundamentais do trabalho conforme legislação vigente;
4. Promove ambiente de trabalho seguro e saudável;
5. Repudia qualquer forma de exploração do trabalho humano.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

118





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

120

J) DECLARAÇÃO DE INVOCAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 4º da Lei 14.133/2021;
2. Está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
3. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei;
4. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas;
5. Está ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer alteração posterior.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

119





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

121

K) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
2. O conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto;
5. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

120





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

122

L) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos e condições do Edital e seus Anexos;
2. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e da proposta;
3. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
4. Está ciente das sanções penais e administrativas cabíveis;
5. Assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações;
6. Por fim, declara que qualquer omissão na proposta ou nos documentos de habilitação a licitante está ciente das sanções legais que poderão ser imputadas, bem como sobre recursos infundados ou protelatórios, sob a luz da Lei nº 14.133/2021.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

121





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

123

M) DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, DECLARA que:

1. Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários à execução do objeto;
2. Estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
3. Contempla todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
4. Inclui despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais;
5. Não haverá quaisquer pleitos de alteração de valores por custos não previstos.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

122





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

124

N) DECLARAÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA
Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, DECLARA que:

1. Está enquadrada no seguinte regime tributário: [] Simples Nacional / [] Lucro Presumido / [] Lucro Real;
2. Apresenta regularidade com suas obrigações fiscais e tributárias;
3. Está ciente das implicações de seu regime tributário na formação de preços;
4. Manterá durante a execução do contrato o mesmo regime tributário;
5. Comunicará imediatamente qualquer alteração em seu regime tributário.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]

Observações Gerais:

1. Todos os documentos devem ser apresentados em papel timbrado da empresa
2. As declarações devem conter local, data e identificação do signatário
3. A assinatura do representante legal deve ter firma reconhecida em cartório quando exigido
4. Os modelos podem ser adaptados, mantendo seu conteúdo essencial
5. Documentos adicionais podem ser solicitados conforme necessidade específica

123

